Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Agosto de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2421

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
DÉCIMA SEXTA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo a Décima Quinta Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.

LISTA DE DESCLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA

1ª THIAGO SANTOS DE AZEVEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DATA 10/08/2021 – HORÁRIO 16:29:56 – PROTOCOLO 3998/2021 – DESCLASSIFICADO

2ª JOSELIA ISABEL MORAES DA SILVA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DATA 10/08/2021 – HORÁRIO 16:32:35 – PROTOCOLO 3999/2021 – DESCLASSIFICADA

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA FISIOTERAPEUTA DA ATENÇÃO BÁSICA

1ª ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAES– FISIOTERAPEUTA – DATA 28/01/2021 – HORÁRIO 09:10:19– PROTOCOLO 530/2021 – CLASSIFICADA

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:61F15355

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 443/2021

Decreto nº 443/2021, Água Fria de Goiás, de 17 de agosto de 2021.

"Designa servidora para exercer cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família Escolar."

O Prefeito do Município de Água Fria de Goiás, no uso de sua competência que lhe conferem a Constituição da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração.

DECRETA:
Art. 1º Designar servidora **Creozani Moreira da Silva** para exercer cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Água Fria de Goiás, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:855FFA2B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3887/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
LAVA JATO DO DEDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.205.699/0001-45, estabelecida em RUA HONORIO XAVIER DA GUIRRA, 0, - ETAPA I, AGUA FRIA DE GOIAS - GO,
SEBASTIÃO RIBEIRO DE REZENDE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.743.744/0001-15, estabelecida em RUA OLIMPIO CARDOSO, 0, - ETPA I, AGUA FRIA DE GOIAS - GO,
ADELBRANDE DIAS DE FREITAS 98922831120, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.824.002/0001-82, estabelecida em RUA OLIMPIO CARDOSO DELGADO, 0, LOJA 02 - ETAPA I, ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$226.547,80 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.39 - Manut. Secretaria de Administração, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 17 de agosto de 2021

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:67578A1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO/CMAS N° 03/2021

Resolução/CMAS N° 03/2021.

Alto Horizonte — Go 16 de Agosto de 2021

"Aprovação do Preenchimento no Sistema SIGS-GO do Plano de Ação e Aplicação do Recurso do Co-Financiamento Estadual, e a IX Conferência Municipal de Conselho de Assistência Social. "

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 98 de 13 de Agosto de 1996 que dispõe da criação do Conselho Municipal de Assistência Social e com base no decreto 810/2019 de 08 de Novembro de 2019, onde a Assembleia geral elegeu os conselheiros vigentes.

Tendo em vista, apreciação e aprovação do Preenchimento no Sistema SIGS-GO do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Co-Financiamento Estadual, para a deliberação das ações há serem realizada no período de Pandemia do Covid-19. Considerando a necessidade da aprovação do Preenchimento do Plano de Ação do CMAS no Sistema. Na mesma reunião foi apresentado ao Conselho à IX Conferência Municipal de Assistência Social. De acordo com o Artigo 18 da Lei N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Sendo Aprovado por unanimidade os conselheiros na reunião realizada no dia 09 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1° Aprova as deliberações analisadas e reformuladas do Preenchimento do
Sistema SIGS-GO do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Co-Financiamento Estadual mediante o Decreto Estadual 9.830 de 18 de março de 2021, traz alteração no Decreto 98.916/2017, para ações e investimentos como está preenchida no Sistema de Benefícios Eventuais e da Proteção Social Básica a serem executadas no período de pandemia do Covid-19;

Art. 2° O Parecer do CMAS fica favorável na data dessa Resolução;

Art. 3° Aprova a IX Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema, "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor nesta data de sua publicação.

RAIMUNDA DA SILVA ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A6953533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 698/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 698/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988 e:

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 200/67, recepcionado com status de lei complementar federal, define como ordenador de despesa "toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio";
CONSIDERANDO que a delegação de gestão possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas da sociedade; e

CONSIDERANDO a competência privativa do prefeito para praticar atos que visem resguardar os interesses do Município, desde que não reservados à Câmara municipal, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para prática de ordenação de despesas, da respectiva pasta, nos limites dos créditos orçamentários.

§1º Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§2º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§3º O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função

§4º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§5º A competência delegada neste Decreto poderá ser avocada específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 2º O Secretário Municipal de Administração passa a ser responsável pelo encaminhamento para registro junto ao TCM/GO de todos os contratos e demais atos e documentos do referido fundo previstos em lei, bem como pela prestação de contas da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional ás cortes de contas segundo a origem do recurso, inclusive e do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Os anexos dos balancetes do município de Alto Horizonte-GO, elaborados em atendimento às regras da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 4.320/1964, por delegação, serão assinados pelo Secretário de Administração em conjunto com o responsável pelo serviço contábil e pela Secretaria de Controle Interno.

Art. 4º As notas de empenho, deverão constar, obrigatoriamente, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADRIANA ALVES LUIZ
Procuradora Geral do Município

"ALTO HORIZONTE – 30 ANOS DE FUNDAÇÃO"

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6865EB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 703/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N. º 703/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, a Lei Federal n. º 6.766/1979, a Lei Complementar n. º 04/2000 e a Lei Municipal n. º 555/2013;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. º **22008610/2021**;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo n. º 02, da Lei Federal n. º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. º 04/2000 e Lei Municipal n. º 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte, bem como a Lei municipal n. º 700/2018, que ampliou o perímetro urbano do município de Alto Horizonte, alterando a demarcação da zona urbana;

CONSIDERANDO, ainda, se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e coletivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aprovado** o **DESMEMBRAMENTO** do terreno de propriedade de **MARIANA CAIXETA DO AMARAL,** inscrito (a) no CPF sob o n. º 728.007.551-72 e portador (a) da CI/RG n. º 2228444 SSP/DF, localizado na zona urbana e sede do município, com área total de 0,8109 hectares, objeto da Matrícula n. º 0154, CRI Alto Horizonte – GO**.**

Art. 2º - A parcela de terras objeto do desmembramento a que se refere o artigo anterior possui a localização e divisas gerais descritas a seguir:

Parágrafo único – " *Uma parte de terras de cultura de segunda classe e campos, situada no imóvel Genipapo deste município com a área de 0,8109 hectares, provenientes de uma área maior de 64,971818 alqueires [...]*".

Art. 3º - A área do referido desdobro comporta em seu interior a quantidade de 02 (dois) imóveis, um, na metragem de 0,8109 hectares e outra, de 64,971818 alqueires.

Art. 4º – A área desmembrada terá as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborado pelo engenheiro agrônomo Walter Nunes de Souza, CREA 7982/D-GO:

I – "Uma gleba de terras destinada à construção de garagem, no perímetro urbano de Alto Horizonte – GO, desmembramento da mat. 4.926 fls 219, L: 2-T. Começa no marco 01 cravado no limite da faixa da GO-558 km 09,5 a direita, e na confrontação com o remanescente das terras do Sr. Alcides e segue nesta confrontação com os seguintes rumos e distâncias verdadeiras de 42º47'51 NE – 73.59 metros até o marco 02, cravado na divisa com o Sr. Leonildes R. de Godoy, e segue nesta confrontação com 02º53'40'' SE – 178.23 metros até o marco 03, cravado na confrontação com o remanescente das terras do Sr. Alcides, e daí 87º06'20'39'' NW – 126.83 metros até o marco 01, ponto inicial destas divisas".

Art. 5º - O desmembramento da área de que trata o Decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal n. º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FBBC7813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011-SEMAPLAN, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011-SEMAPLAN, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, no exercício suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o contido na Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens Nº 001/2021, de 25 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, para Goiânia-GO, no dia 11 DE JULHO de 2021, do servidor **NEILDO QUINTINO MOREIRA**, matrícula nº 4777/2021, a fim de tratar de assuntos relacionados ao gabinete do Prefeito para tratar de assuntos de interesse do município junto ao órgão estadual GOINFRA em Goiânia.

Art.2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Código	Descrição	Ficha	Fonte
3.3.90.14.00	Diárias-civil	253	102

Art.3º O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 267, de 28 de março de 2019.

Art.4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO – CAPITÃO R/1
Sec. Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula Nº 50351

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6F796DE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA EMPRESA CLASSIFICADA (QUARTA COLOCADA) DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA "QUARTA COLOCADA" DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9629/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE** Nº **873590/2018/MCIDADES/CAIXA**.

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do município de Alvorada do Norte - GO, designado pelo Decreto Municipal nº 002 de 01/01/2021, em face da **Rescisão Amigável do Contrato nº 070/2019**, com a Empresa: **CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI ME**. CNPJ:**04.802.482/0001-54**, na data de **23 de Julho de 2021**, devidamente publicado no **Diário Oficial da União**, seção **3**, edição nº **141**, página **196** de **28/07/2021** e no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM)** no site **http://www.diariomunicipal.com.br/agm** código identificador da matéria **041AF9BD**, edição nº **2406** de **28/07/2021**, conforme legislação nos termos da Lei 8.666/93.
Foi convocada a empresa **3º**(terceiro lugar) em **09/08/2021**, devidamente publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM)** no site **http://www.diariomunicipal.com.br/agm** código identificador da matéria **D09E31A2**, edição nº **2414** de **09/08/2021**, conforme legislação nos termos da Lei 8.666/93, e comunicado via correio eletrônico pelo e-mail da empresa: ng@ngengenharia.com.br dia 09/08/2021, às 08h:39min., a empresa encaminhou a resposta e manifestou que NÃO TEM INTERESSE em continuar a obra/objeto supracitado.

Sendo assim diante do exposto convocamos a licitante classificada em **terceiro** lugar, baseado no **inciso XI** do **artigo 24** da **Lei 8.666/93**: "**é dispensável a licitação na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido**"; para assinatura de Contrato de Continuação da Obra com a Empresa/Razão Social: **CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA**, nome/fantasia: **(CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA)**, CNPJ/MF nº **13.369.492/0001-39**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2929, Quadra B27, Lote área, Bloco A, Sala 1107, Edifício Brookfield Towers, Setor Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia - GO.

A empresa acima convocada tem o prazo de **5** (**cinco dias)** para se manifestar e apresentar-se para assinatura do contrato ou desistência do mesmo.

Sala da Comissão de Licitação e Pregão, aos **17** dias do mês de **agosto** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão
Decreto Municipal nº 002/2021 de 01/01/2021

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D88B0B36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 376/2021 – SMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 376/2021 – SMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:FF23649A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 377/2021 – SMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 377/2021 – SMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de agosto de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140.00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:BF372EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 378/2021 – SMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 378/2021 – SMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme os itens 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:52DE94B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 379/2021 – SMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 379/2021 – SMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:FB19062E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 380/2021 – SMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 380/2021 – SMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:42D29D61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 78041 - PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7307/2021;
EMPENHOS Nº: 78041/2021. VALOR: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).
TRUCK CENTER CARAJAS LTDA. CNPJ: 05.623.074/0001-06.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0096/2021.
OBJETO: Recapagem de pneus da moto-niveladora 120k.

VALOR: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:90BBBF1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96 - PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7307/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 para aquisição de recapagem de pneus da moto-niveladora 120K da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa **TRUCK CENTER CARAJÁS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 05.623.074/0001-06** situada na Rua Evangelino F. Guimarães esquina com Rua Ze da Vitamina s/n. Qd. 21, Lt. 01/ Dimpe/ Rio Verde-GO – CEP 75.910-575, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no valor de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **ÀDEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 11 de agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7EA97BF3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 78051/78052/77970/78027 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7276/2021;
EMPENHO Nº: 78051/2021. VALOR: R$ 220,38 (duzentos e vinte reais e trinta e oito centavos).PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.159.591/0001-68.
EMPENHO Nº/: 78052/2021. VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 07.955.424/0001-59.
EMPENHO Nº: 77970/2021. VALOR: R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais). ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 21.368.399/0001-38.
EMPENHO Nº: 78027/2021. VALOR: R$ 1.141,50 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0033/2021.
OBJETO: Compra de Epi's para 8ª conferência de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 2.075,88 (dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F57FB0B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33 - FMAS

A Senhora **NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7276/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 33/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, para a **aquisição de EPI'S hospitalares para a utilização na Oitava conferência Municipal de Assistência Social afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás** em 2021, em favor das empresas: **DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI**, Inscrita no CNPJ: 19.001.876/0001-80 Situada na Rua 220 nº301 QD 67 LT 27 SALA 01, SETOR COIMBRA, CEP: 74535-090, GOIANIA/GO no valor de: R$ 1.141,50 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos); **ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUPAMENTOS HOSPITALARES,** Inscrita no CNPJ: 07.955.424/0001-59 Situada na Rua Dona Juraci de Paula Teixeira S/N QD 13 LT 13 AO 15, ILDA, CEP: 74935-640, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO no valor de: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**, Inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68 Situada na Rua São Paulo nº39, MEDEIROS, CEP: 75902-140, RIO VERDE/GO no valor de: R$ 220,38 (duzentos e vinte reais e trinta e oito centavos); **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELLI**, Inscrita no CNPJ: 21.368.399/0001-38 Situada na Rua Mirim QD 43 LT 5, VILA ALZIRA, CEP: 74913-353, APARECIDA DE GOIANIA/GO no valor de: R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no valor total de R$ 2.075,88 (dois mil, quarenta e um reais e oito centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 09 de agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1296C5E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 78044 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6838/2021;
EMPENHO Nº: 78044/2021. VALOR: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0093/2021.
OBJETO: Doação de medicamentos para o Senhor José Maria Araújo.
VALOR TOTAL: R$ R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:43480FBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93 - FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6838/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº93/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para doação as pessoas carentes com ônus para o Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI inscrita no CNPJ: 24.484.451/0001-00** situada na Rua Vinte, nº135, QD 56 Lote 16, Bairro: Jardim Goiás, CEP: 75.903-320, Rio Verde/GO. Em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 13 de agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:90DEC62E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 78046 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7296/2021;
EMPENHO Nº: 78046/2021. VALOR: R$ 551,10 (quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0092/2021.
OBJETO: Doação de medicamentos para a Senhora Maria Neves.
VALOR TOTAL: R$ 551,10 (quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:24EFACAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 92 - FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7296/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº92/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para doação as pessoas carentes com ônus para o Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68** situada na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, CEP – 75.902-140, Rio Verde-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, no valor de R$ 551,10 (quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 13 de agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1E3332EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 77494 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6676/2021;
EMPENHO Nº: 77494. VALOR: R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais).
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0028/2021.
OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho.
VALOR TOTAL: R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais).
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:49AFFC51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28 - FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência

Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24:***" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., totalizando o valor em **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:578E89EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 77489 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6668/2021;
EMPENHO Nº: 77489. VALOR: R$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais).
MED SHOP ARTIGOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 15.708.672/0001-23.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0077/2021.
OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho.
VALOR TOTAL: R$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais).
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DE30AE97

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77 - FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24:***" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., totalizando o valor em **R$ 3.728,00 (três mil setecentos e vinte e oito reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F7EB8BC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGAO PRESENCIAL 020/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h, do dia 31/08/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor Preço por item, objetivando aquisição de três veículos automotores zero quilômetro, sendo o primeiro tipo Sedã, 05 (cinco) passageiros, e o segundo e terceiro tipo hatch, 05 (cinco) passageiros, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN e CONTRAN, conforme repasses processos nº 202100010019520, nº 202000010006919, 202100010009460, conforme especificações contidas no termo de referência. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Araçu, sito na Praça XIV de Novembro, n. 01, Centro, Araçu - Goiás, fone (62) 3527-1263 07h as 11h e 13h as 17h de segunda a sexta feira, pelo site
https://acessoainformacao.aracu.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes ou e-mail licitacaoaracu@gmail.com.

Araçu, 17 de agosto de 2021.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:A89A325F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JHENIFFER GONÇALVES SANTOS**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem no Hospital de Campanha Covid-19, com carga horária de 180Hs mensais.
Valor: 10.500,00
Vigência: 01/08/2021 a 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3E94EF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 041/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 31 de Agosto de 2021, às 13h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B0147821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 042/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 01 de Setembro de 2021, às 13h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E SIMPLES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0D6391D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01746

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01746/2021
PROCESSO: N° 3454/2021
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 759,92
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:41DF0571

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01742

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01742/2021
PROCESSO: N° 3297/2021
CONTRATADA: ELÉTRICA FERRAGISTA BURITI LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 4.250,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7BD858BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01747/2021
PROCESSO: N° 3458/2021
CONTRATADA: MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2021, ARP 002/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 8.190,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:588A3EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 39.155.953/0001-64, sediada na Avenida Guatacazes s/nº, Quadra 28, Lote 08E a 12 e 28 a 30 Braço 2, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº 74.993-090, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 047/2021 e seu respectivo Termo Aditivo, que passará a ter efeito no dia 30 de julho de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à **COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS POR SERVIÇOS DA SAÚDE**, constituído por contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. **Processo Administrativo nº 3136/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Devido a homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2021, sendo assim não sendo necessário o contrato por dispensa/emergencial, conforme Ofício 0290/2021 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 047/2021 e seu respectivo termo aditivo, está baseada nos termos do Art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 26 de Julho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF nº _____

2ª_____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5492C99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 25.534.201/0001-08, sediada à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, na cidade de Três Ranchos - GO, CEP nº 75.720-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 051/2021, que passará a ter efeito no dia 06 de agosto de 2021, cujo objeto é a locação de uma clínica de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente com dependência alcoólica, internação voluntária, pelo período de 12 (doze) meses pela Lei nº 13.840/2019. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de V.V.D.S, constituído por contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. **Processo Administrativo nº 3312/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Falecimento do paciente no dia 29/07/2021, conforme Ofício 0316/2021 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 051/2021, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 06 de Agosto de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF nº _____

2ª_____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BCA0AA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

TERMO ADITIVO N° 001/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 017/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada a Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, com sede a Rua Margem do Lago , Loteamento Lago Azul, na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás, CEP n° 75.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.534.201/0001-08, neste ato representado pelo seu sócio e Coordenador o Sr. **MARCELO ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.640.461 SSP-MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliado na Rua 542 n° 208, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO, CEP n° 75.706-660, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por igual período, 6 meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3333/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 6 meses, contado a partir do dia 23 de agosto de 2021 e término em 23 de fevereiro 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 06 (seis) parcelas no valor de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) referente à internação do período de 23 agosto de 2021 à 23 de fevereiro de 2022, perfazendo assim um total de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021 - 0333 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais**), pelos serviços prestados. **Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2021 será de R$ 9.386,67 (Nove Mil Trezentos Oitenta e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos).**

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de agosto de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF Nº _____

2ª_____CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2CF9CEB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 014/2021 DE 17 DE agostO de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 1305/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **Inexigibilidade de licitação** para contratar a empresa:"DIONES RODRIGUES DE BARCELO", CPF 817.919.331-49 FAZENDA BOA ESPERANÇA FIRMINÓPOLIS– GO para fornecimento de alimentos da agricultura familiar por meio de chamada pública neste setor no valor de R$ 8.609,10 (oito mil reais e seiscentos e nove reais e dez centavos) a Secretaria Municipal de Educação deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 17 (dezessete) de agosto de 2021.

GRAUCIMAR LOPES DE FARIA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:1AED3F6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES VALDEMIR NERES DO PRADO

ERRATA AO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **CORREÇÃO**ao reaviso de Tomada de Preço n° 01/2021, Processo ADM. N° 250/2021, para alterar a data do certame para o **dia 09/09/2021, às 09h30minh** conforme a seguir especificado:

ONDE SE LÊ:
Sessão pública, no dia 09/09/2019, às 09h30min.

LEIA-SE:
Sessão pública, no dia 09/09/2021, às 09h30min.

Divinópolis de Goiás - GO, 17 de agosto de 2021.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:09C2144F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que a Sra. Valdesina Rodrigues de Senna, CPF nº 328.544.471-15, foi nomeada para o cargo de Auxiliar de Enfermagem pelo Decreto nº 36/1990, de 31 de julho de 1990, desempenhando a mesma função até a presente data;

CONSIDERANDO que os servidores públicos deste município estão submetidos ao regime estatutário fixado na Lei Municipal nº 327/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás;

CONSIDERANDO que o art. 93, III, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás (Lei nº 327/2014) estabelece que a vacância de cargo público decorrerá da aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis de Goiás adota apenas o Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO que foi comunicado ao Município de Divinópolis de Goiás a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Valdesina Rodrigues de Senna, mediante a expedição de carta de concessão decorrente do seu requerimento, conforme benefício nº 200.596.314-8 do INSS;

CONSIDERANDO que com a referida informação a servidora Valdesina Rodrigues de Senna enquadra-se na previsão contida no art. 93, III da Lei nº 327/2014;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, de 19/12/2019, proferida nos autos do ARE 1235997, onde restou reconhecido que, nos casos em que o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de agosto de 2021, em decorrência da obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Valdesina Rodrigues de Senna, CPF nº 328.544.471-15, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração de que trata o art. 1º deste Decreto, fica declarada a vacância do cargo de auxiliar de enfermagem, ocupado pela servidora Valdesina Rodrigues de Senna, na forma prevista no art. 93, III, da Lei nº 327/2014 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 16 (dezesseis) de agosto de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1529D214

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 30 de agosto de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 12 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira
Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:D04DCB05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 30 de agosto de 2021 às 10:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO EM PREVENÇÃO DO COVID-19 PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 17 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:43A783EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 30 de agosto de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 17 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:B5823B9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 31 de agosto de 2021 às 10:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO EM PREVENÇÃO DO COVID-19 PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 17 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:E50A0AFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 31 de agosto de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 17 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:8C9D46CB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 30 de agosto de 2021 às 14:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANTE – ESTANTE - PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 12 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira
Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:B5557287

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 30 de agosto de 2021 às 14:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANTE – ESTANTE - PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 17 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:74E8C080

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 31 de agosto de 2021 às 14:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANTE – ESTANTE - PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 17 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:F5F917F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 56 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"*PROMOVE progressão em plano de carreira de servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia aprovado em avaliação anual e por titulação e conclusão de curso."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, considerando a Resolução n° 2/2018 (Reestruturação dos Cargos do Poder Legislativo Municipal) em seus art. 13 a 16 e a Lei n° 642/2018 (Plano de Carreira Legislativo) em especial seus arts. 9º e seguintes (especialmente o art. 18), a Ata da 2ª Reunião dos Servidores Efetivos da Câmara de Hidrolândia (que definiu a composição da Comissão Geral de Avaliação em 20/01/2021) e o disposto no **Processo Administrativo n° 04/2018**;

RESOLVE:

Art. 1° - Sendo satisfatória a avaliação e atingidos os requisitos mínimos necessários, **PROMOVER** a progressão em plano de carreira do(a) servidor(a) a **LAMARTINE DE OLIVEIRA SILVA da classe/nível B/3 para a classe nível B/4** de acordo com o quadro do Anexo II da Lei n° 642/2018, encaminhando à Contadoria e Diretoria para que seja efetuada a aplicação do novo índice sobre o salário-base.

Art. 2° - Sendo favorável o parecer da Comissão Geral de Avaliação sobre o título apresentado e cumpridos os requisitos necessários, **PROMOVER** a progressão horizontal em plano de carreira do(a) servidor(a) **LAMARTINE DE OLIVEIRA SILVA da classe/nível B/4 para a classe nível C/1** de acordo com o quadro do Anexo II da Lei n° 642/2018, encaminhando à Contadoria e Diretoria para que seja efetuada a aplicação do novo índice sobre o salário-base.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de agosto de 2021, sendo este o primeiro dia do mês de aniversário de posse no cargo do(a) servidor(a) a que esta portaria se refere.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:0CA9D8D3

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 58 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"*PROMOVE progressão em plano de carreira de servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia aprovado em avaliação anual e por titulação e conclusão de curso."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, considerando a Resolução n° 2/2018 (Reestruturação dos Cargos do Poder Legislativo Municipal) em seus art. 13 a 16 e a Lei n° 642/2018 (Plano de Carreira Legislativo) em especial seus arts. 9º e seguintes (especialmente o art. 18), a Ata da 2ª Reunião dos Servidores Efetivos da Câmara de Hidrolândia (que definiu a composição da Comissão Geral de Avaliação em 20/01/2021) e o disposto no **Processo Administrativo n° 03/2018**;

RESOLVE:

Art. 1° - Sendo satisfatória a avaliação e atingidos os requisitos mínimos necessários, **PROMOVER** a progressão em plano de carreira do(a) servidor(a) a), **WÉLICA DOS SANTOS RODRIGUES da classe/nível B/3 para a classe nível B/4** de acordo com o quadro do Anexo II da Lei n° 642/2018, encaminhando à Contadoria e Diretoria para que seja efetuada a aplicação do novo índice sobre o salário-base.

Art. 2° - Sendo favorável o parecer da Comissão Geral de Avaliação sobre o título apresentado e cumpridos os requisitos necessários, **PROMOVER** a progressão horizontal em plano de carreira do(a) servidor(a), **WÉLICA DOS SANTOS RODRIGUES da classe/nível B/4 para a classe nível C/1** de acordo com o quadro do Anexo II da Lei n° 642/2018, encaminhando à Contadoria e Diretoria para que seja efetuada a aplicação do novo índice sobre o salário-base.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de agosto de 2021, sendo este o primeiro dia do mês de aniversário de posse no cargo do(a) servidor(a) a que esta portaria se refere.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:6A82C0A5

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 60 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"*PROMOVE progressão em plano de carreira de servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia aprovado em avaliação anual e por titulação e conclusão de curso."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, considerando a Resolução n° 2/2018 (Reestruturação dos Cargos do Poder Legislativo Municipal) em seus art. 13 a 16 e a Lei n° 642/2018 (Plano de Carreira Legislativo) em especial seus arts. 9º e seguintes (especialmente o art. 18), a Ata da 2ª Reunião dos Servidores Efetivos da Câmara de Hidrolândia (que definiu a composição da Comissão Geral de Avaliação em 20/01/2021) e o disposto no **Processo Administrativo n° 06/2018**;

RESOLVE:

Art. 1° - Sendo satisfatória a avaliação e atingidos os requisitos mínimos necessários, **PROMOVER** a progressão em plano de carreira do(a) servidor(a) a **LEANDRO RAMOS SILVA da classe/nível B/3 para a classe nível B/4** de acordo com o quadro do Anexo II da Lei n° 642/2018, encaminhando à Contadoria e Diretoria para que seja efetuada a aplicação do novo índice sobre o salário-base.

Art. 2° - Sendo favorável o parecer da Comissão Geral de Avaliação sobre o título apresentado e cumpridos os requisitos necessários, **PROMOVER** a progressão horizontal em plano de carreira do(a) servidor(a) **LEANDRO RAMOS SILVA da classe/nível B/4 para a classe nível C/1** de acordo com o quadro do Anexo II da Lei n° 642/2018, encaminhando à Contadoria e Diretoria para que seja efetuada a aplicação do novo índice sobre o salário-base.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de agosto de 2021, sendo este o primeiro dia do mês de aniversário de posse no cargo do(a) servidor(a) a que esta portaria se refere.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:A0FEA186

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 57 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"*PROMOVE progressão em plano de carreira de servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia aprovado em avaliação anual."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, considerando a Resolução n° 2/2018 (Reestruturação dos Cargos do Poder Legislativo Municipal) em seus art. 13 a 16 e a Lei n° 642/2018 (Plano de Carreira Legislativo) em especial seus arts. 9º e seguintes (especialmente o art. 18), a Ata da 2ª Reunião dos Servidores Efetivos

da Câmara de Hidrolândia (que definiu a composição da Comissão Geral de Avaliação em 20/01/2021) e o disposto no **Processo Administrativo n° 05/2018**;

RESOLVE:

Art. 1° - Sendo satisfatória a avaliação e atingidos os requisitos mínimos necessários, **PROMOVER** a progressão em plano de carreira do(a) servidor(a), **REGINALDO DOS SANTOS SILVA da classe/nível B/2 para a classe nível B/3** de acordo com o quadro do Anexo II da Lei n° 642/2018, encaminhando à Contadoria e Diretoria para que seja efetuada a aplicação do novo índice sobre o salário-base.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de agosto de 2021 , sendo este o primeiro dia do mês de aniversário de posse no cargo do(a) servidor(a) a que esta portaria se refere.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:4370BED9

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 55 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"*PROMOVE progressão em plano de carreira de servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia aprovado em avaliação anual."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, considerando a Resolução n° 2/2018 (Reestruturação dos Cargos do Poder Legislativo Municipal) em seus art. 13 a 16 e a Lei n° 642/2018 (Plano de Carreira Legislativo) em especial seus arts. 9º e seguintes (especialmente o art. 18), a Ata da 2ª Reunião dos Servidores Efetivos da Câmara de Hidrolândia (que definiu a composição da Comissão Geral de Avaliação em 20/01/2021) e o disposto no **Processo Administrativo n° 07/2018**;

RESOLVE:

Art. 1° - Sendo satisfatória a avaliação e atingidos os requisitos mínimos necessários, **PROMOVER** a progressão em plano de carreira do(a) servidor(a **KÁTIA MARIA MATOS da classe/nível B/3 para a classe nível B/4** de acordo com o quadro do Anexo II da Lei n° 642/2018, encaminhando à Contadoria e Diretoria para que seja efetuada a aplicação do novo índice sobre o salário-base.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de agosto de 2021 , sendo este o primeiro dia do mês de aniversário de posse no cargo do(a) servidor(a) a que esta portaria se refere.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:B552BC11

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 59 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"*PROMOVE progressão em plano de carreira de servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia aprovado em avaliação anual."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, considerando a Resolução n° 2/2018 (Reestruturação dos Cargos do Poder Legislativo Municipal) em seus art. 13 a 16 e a Lei n° 642/2018 (Plano de Carreira Legislativo) em especial seus arts. 9º e seguintes (especialmente o art. 18), a Ata da 2ª Reunião dos Servidores Efetivos da Câmara de Hidrolândia (que definiu a composição da Comissão Geral de Avaliação em 20/01/2021) e o disposto no **Processo Administrativo n° 02/2018**;

RESOLVE:

Art. 1° - Sendo satisfatória a avaliação e atingidos os requisitos mínimos necessários, **PROMOVER** a progressão em plano de carreira do(a) servidor(a), **KARINA CLEA VOLPATO da classe/nível B/5 para a classe nível C/1** de acordo com o quadro do Anexo II da Lei n° 642/2018, encaminhando à Contadoria e Diretoria para que seja efetuada a aplicação do novo índice sobre o salário-base.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de agosto de 2021 , sendo este o primeiro dia do mês de aniversário de posse no cargo do(a) servidor(a) a que esta portaria se refere.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:52998A7B

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 54 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"*PROMOVE progressão em plano de carreira de servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia aprovado em avaliação anual."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, considerando a Resolução n° 2/2018 (Reestruturação dos Cargos do Poder Legislativo Municipal) em seus art. 13 a 16 e a Lei n° 642/2018 (Plano de Carreira Legislativo) em especial seus arts. 9º e seguintes (especialmente o art. 18), a Ata da 2ª Reunião dos Servidores Efetivos da Câmara de Hidrolândia (que definiu a composição da Comissão Geral de Avaliação em 20/01/2021) e o disposto no **Processo Administrativo n° 01/2018**;

RESOLVE:

Art. 1° - Sendo satisfatória a avaliação e atingidos os requisitos mínimos necessários, **PROMOVER** a progressão em plano de carreira do(a) servidor(a), **JULIANO DE CASTRO OLIVEIRA da classe/nível B/2 para a classe nível B/3** de acordo com o quadro do

Anexo II da Lei n° 642/2018, encaminhando à Contadoria e Diretoria para que seja efetuada a aplicação do novo índice sobre o salário-base.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de agosto de 2021 , sendo este o primeiro dia do mês de aniversário de posse no cargo do(a) servidor(a) a que esta portaria se refere.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:D5F894E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO Nº107 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, (para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

"Art. 75. É dispensável a licitação:
... II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

Considerando que fora aludido no artigo 75, parágrafo único, II e III, da Lei nº 14.133/2021:
"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PRATIKA CONSULTORIA E GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 41.299.309/0001-01**, situada na Rua 03, nº800, QD C6, LT 73/75, SALA 212, Bairro Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada por sua titular a Sra. **MARIA HILMA COELHO MARTINS**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 109.427.343-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, oferece um valor de **R$ 22.800(vinte e dois mil e oitocentos reais)**, que terá vigência pelo período de **03 (três) meses,** cujo objeto é a **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de digitalização, indenixação de documentos e disponibilização para consulta, incluindo toda documentação da gestão 2017/2020 de balancetes, licitação, processos e demais documentos.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C6429263

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº317/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **PRATIKA CONSULTORIA E GESTÃO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ Nº 41.299.309/0001-01,** estabelecida à Rua 03, nº800, QD C6, LT 73/75, SALA 212, Bairro Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada por sua titular a Sra. **MARIA HILMA COELHO MARTINS**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 109.427.343-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 2630/2021. **OBJETO**: **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de digitalização, indenixação de documentos e disponibilização para consulta, incluindo toda documentação da gestão 2017/2020 de balancetes, licitação, processos e demais documentos**. **VALOR:** R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇ: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39 Ficha 054**. **PRAZO DO CONTRATO:** 03 (três) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2021.

Indiara – Goiás, 17 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8E94EFBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, o P.E. Nº 013/2021, cujo objeto: UMA MOTONIVELADORA, de acordo com contrato de Repasse MDR 907991/2021 e contrapartida do Município. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Data da abertura da Sessão: 01/09/2021, às 09h:00min através da plataforma BLL. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.ipameri.go.gov.br. Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri/GO, 16 de agosto de 2021

JONAS GARCIA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CC96F7DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispões sobre dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de Materiais de expediente e papelaria em geral, para os meses de agosto a 31 de dezembro 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de Materiais de expediente e papelaria em geral, para os meses de agosto a 31 de dezembro de 2021**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: ***TRIGUEIRO E FERNANDES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.681.377/0001-81, sediada na Avenida José Bonifácio, 791 - Vila Marajoara, Jussara - GO, CEP nº 76270-000***, apresentou o menor preço Global neste processo, para o fornecimento dos produtos, no valor de **R$ 1.488,90 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**
b) A empresa supramencionada, no fornecimento de produtos, é capacitada e tem condições de fornecer os produtos para a Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO;
c) Que pelo valor dos produtos é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FBA6F170

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2021

PORTARIA Nº 767/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **CAIO WILLS DE SOUSA SANTANA**, inscrito com o **CPF Nº 020.901.681-70**, no valor **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, para empreender viagem a cidade de **PORANGATU-GO,** a fim de fazer curso que tem como objetivo apresentar novas tendências, métodos de cultivo e aspectos relativos ao melhoramento da mandioca promovido pela Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER). **Com saída no dia 09 de agosto e retorno no dia 13 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril**de **2021:**
1.3.1 – Refeição: 10 unidades (R$ 800,00);
1.3.2 – Hospedagem: 04 diárias (R$ 300,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:56F3D918

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2021

PORTARIA Nº 768/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer compras (peças Retro Escavadeira 416E). **No dia 12 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril**de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:450F4E92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2021

PORTARIA Nº 769/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer compras (peças Retro Escavadeira 416E). **No dia 13 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril**de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:400E5C17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2021

PORTARIA Nº 770/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer compras (peças grade aradora). **No dia 16 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril**de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E5AEA9E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2021

PORTARIA Nº 771/2021 LAGOA SANTA, 16 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**, para empreender viagem a cidade de **TRINDADE-GO,** a fim de transportar pacientes**, com saída no dia 12 de agosto de e retorno no dia 13 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril**de **2021:**

1.2.1 – Refeição 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.3 – Combustível 01 unidade (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:29EFD809

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2021

PORTARIA Nº 772/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIOLANDIA-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 13 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 100,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:49256AF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2021

PORTARIA Nº 773/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 14 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2A6C628E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 774/2021

PORTARIA Nº. 774/2021 LAGOA SANTA GO, 16 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **WESLEY CARDOSO BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 700.571.161-05**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar compras, retirar materiais na gráfica e levar impressora para manutenção. No dia **13 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:57443D2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2021

PORTARIA Nº 775/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pedra brita, **no dia 02 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (17) dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C14579EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2021

PORTARIA Nº 776/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pedra brita, **no dia 03 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (17) dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F214737C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777/2021

PORTARIA Nº 777/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO SIMÃO-GO,** a fim de transportar areia, **no dia 04 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (17) dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2AADFABC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2021

PORTARIA Nº 778/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **MONTIVIDIU-GO,** a fim de transportar calcário, **no dia 05 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (17) dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA1EBA1F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2021

PORTARIA Nº 779/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **MONTIVIDIU-GO,** a fim de transportar calcário, **no dia 06 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (17) dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9125524D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2021

PORTARIA Nº 780/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pedra, **no dia 10 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (17) dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:02FD93F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - AVISO DE LICITAÇÕES - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 020/2021, no qual se realizará no dia 31 de agosto 2021, às 10h:30min; cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento materiais de limpeza e material químico de uso profissional de hospitais destinados às áreas críticas, desinfecção de mobiliários, laboratórios, salas cirúrgicas e lavanderia, visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí - Goiás.**A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 17 de agosto de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:4DFDC718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AVISO DE LICITAÇÕES - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 019/2021, no qual se realizará no dia 31 de agosto 2021, às 09h:00min; cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal, por preço unitário por km rodado, fica por parte da contratada o abastecimento de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e motorista,para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mambaí – Goiás.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 17 de agosto de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D7FF2D30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 187/2021
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Procedimento Administrativo: nº 3106/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS – GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e
DV CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO (CNPJ n° 40.582.672/0001-77).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de digitação, para apoio administrativo em gestão pública para a auditoria e preparação dos documentos para digitação, captura das imagens em scanners de produção com entrega indexada dos arquivos em alta resolução, digitalização por demanda, conversão de documentos físicos em formato digital, armazenamento digital das imagens, dinamização ao acesso das informações com visualização instantânea de documentos em arquivo eletrônico, através de planilha no Microsoft Excel. Para atender o Núcleo Geral do Controle Interno.

Vigência: 13/08/2021 a 31/12/2021.**Data da Assinatura**: 13/08/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:55B26C84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA 491 - FMAS

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 491, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA SOCIAL NOS PROGRAMAS E SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E SISTEMA ÚNICO**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **23/08/2021** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 17/08/2021.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:02109E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA N° 11/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**11/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, II, C/C art. 13 inciso VI, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 32.636.646/0001-56
Objeto:	**PRESTAÇÕA DE SERVIÇO P/ MINISTRAR UM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO P/ ENVIO DE COLARE PESSOAL- ENVIO DE DADOS DE ATOS PESSOAL.**
Valor Global:	**R$ 1.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.48**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviço p/ ministrar um curso de aperfeiçoamento p/ envio de colare pessoal- envio de dados de atos pessoal, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F368093A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº493/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de estabilizador adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C5E92E30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495/2021

O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 495/2021 para "aquisição de postes ", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone (64)3377-1129 ou pelo e-mail*pref.mdscompras@hotmail.com*,**até às 23h59 do dia 19/08/2021**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0CA3D346

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 496/2021

O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 496/2021 para "aquisição de materiais elétricos para a subestação do Hospital Municipal Dona Sinhá ", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone (64)3377-1129 ou pelo e-mail*pref.mdscompras@hotmail.com*,**até às 23h59 do dia 19/08/2021**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 17 de agosto de 2021.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F67AC37D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 59/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021

Contratante: Fundo Municipal De Saúde.
Contratada: TROIA ARQUITETURA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Reforma, Adequação e Ampliação do Hospital Vereador José Severino de Aguiar em manutenção à Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 15.000,00
Vigência: 30/07/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:096224BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 62/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021

Contratante: FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO.
Contratada: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA

Objeto: É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, a coleta de lixo hospitalar, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), para manutenção das atividades da secretaria de saúde desta municipalidade.

Valor Total: R$ 15.995,00

Vigência: 02/08/2021 à 31/12/2021.

Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3DCFCD46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NERÓPOLIS/GO, informa a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 221/2021, que tem por objeto a **aquisição de 16 baterias de 100ah para substituição das baterias dos micro-ônibus do Transporte Escolar do Município de Nerópolis Goiás.** Mais informações pelo site www.neropolis.go.gov.br**.**

Nerópolis 16/08/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:A94EE1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia 31/08/2021 às 08h00min, o Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2021, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, TIPO MENOR preço por item, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a alimentação escolar (PNAE), de acordo com as necessidades conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 16 de agosto de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:19747D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5799/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 226/2021
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO POÇO ARTESIANO DO CMEI PAZ E AMOR.
CONTRATADO: SERGIO FRANCISCO DOS REIS CNPJ: 23.956.578/0001-11.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
17 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:D14E89F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5538/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 225/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 1/2 VC PARA TROCA DO POÇO ARTESIANO DO CMEI PAZ E AMOR.
CONTRATADO: SERGIO FRANCISCO DOS REIS CNPJ: 23.956.578/0001-11.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
17 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:AF60FE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5866/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 236/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CABOS, CAPE DE FERRO E CORDA) PARA TROCA DE BOMBA DO POÇO ARTESIANO DO CMEI PAZ E AMOR.
CONTRATADO: SERGIO FRANCISCO DOS REIS CNPJ: 23.956.578/0001-11.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 298,40 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
17 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:CEFDAB0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2021
DISPENSA Nº 205/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
VALOR: R$ 167.469,50 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CONTRATADO: POSTO SUL LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
17 de Agosto de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:9B9D8616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2021
DISPENSA Nº 208/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
VALOR: R$ 27.763,20 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)
CONTRATADO: POSTO SUL LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
17 de Agosto de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:DDB776F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2021
DISPENSA Nº 206 B/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
VALOR: R$ 218.815,31 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E QUINZEREAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
CONTRATADO: POSTO SUL LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
17 de Agosto de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:F83E4A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2021
DISPENSA Nº 207/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
VALOR: R$ 40.821,50 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CONTRATADO: POSTO SUL LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
17 de Agosto de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:CBF18C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2021
DISPENSA Nº 209/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
VALOR: R$ 16.127,85 (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
CONTRATADO: POSTO SUL LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
17 de Agosto de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:3B95A406

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 5927/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, destinado a atender família incapaz de prover o próprio sustento, no valor de R$ 995,00(Novecentos e Noventa e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 17 de agosto de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:B61CE0BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE PASSAGENS AEREAS PARA PESSOAS CARENTES.
CONTRATADO: ATLANTIS.COM AGENDIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.645,50 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
17 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:273C70D4

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria nº 294/2021

NERÓPOLIS-GO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **ONOFRE LOURENÇO ALVES FRANÇA,** Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, portador do CPF 007.827.211-41 e do RG 4450958 DGPC/GO, matrícula nº 5497299, no dia 13 de agosto de 2021, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para despesas com alimentação, para levar uma criança ao Instituto Médico Legal, no município de Goiânia-GO, ao qual se deslocará em veículo do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 13 (treze) do mês de agosto do ano de 2021.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:677E507C

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria nº 295/2021
NERÓPOLIS-GO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **RODRIGO GONÇALVES LOPO,** Motorista, lotado no Conselho Tutelar, portador do CPF 024.663.321-24 e do RG 4665105 DGPC/GO, matrícula nº 1891, no dia 13 de agosto de 2021, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para despesas com alimentação, para levar membro do Conselho Tutelar e menor ao Instituto Médico Legal, no município de Goiânia-GO, ao qual se deslocará em veículo do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 13 (treze) do mês de agosto do ano de 2021.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:B53BDB82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 145/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 145/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2391/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO 308/2021 E PARECER JURÍDICO 479/2021-AJL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **RODRIGUES ENGENHARIA AMBIENTAL E AGRONOMICA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATÉ QUE O MUNICÍPIO FINALIZE O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO, O QUAL SE ENCONTRA COM PROJETO DE LEI EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **120 (CENTO E VINTE) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **RODRIGUES ENGENHARIA AMBIENTAL E AGRONOMICA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5D77E569

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **POSTO REI LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 31.717.491/0001-10. **OBJETO**: Aquisição estimada de combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10; para atendimento de toda frota da Secretaria de Administração desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: 02 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ *452.580,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais***). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.04.122.0401.2.002.3.3.90.30.00;
02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.30.00;
02.06.12.361.1201.2.016.3.3.90.30.00;
02.07.15.452.1502.2.028.3.3.90.30.00;
02.07.15.122.1501.2.026.3.3.90.30.00;
02.09.20.122.2001.2.033.3.3.90.30.00 e
02.11.26.782.2602.2.041.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:86CFDCC7

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 212/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **POSTO REI LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 31.717.491/0001-10. **OBJETO**: Aquisição estimada de combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10; para atendimento de toda frota da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: 02 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ *48.510,00***

(Quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:97AC436B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **POSTO REI LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 31.717.491/0001-10. **OBJETO**: Aquisição estimada de combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10; para atendimento de toda frota da Secretaria de Saúde desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: 02 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ *180.850,00 (Cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais***). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CBE04247

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrito no C.N.P.J nº 03.527.200/0001-95. **OBJETO**: Aquisição estimada de Carnes e Frios para atendimento da demanda da Secretaria de Administração desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: 06 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 13.357,50 (Treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.07**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:AD8AA2E6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrito no C.N.P.J nº 03.527.200/0001-95. **OBJETO**: Aquisição estimada de Carnes e Frios para atendimento da demanda da Secretaria de Educação desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: 06 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 66.635,20 (Sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.06.12.361.1201.2.016.3.3.90.07**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BBDA9D7D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrito no C.N.P.J nº 03.527.200/0001-95. **OBJETO**: Aquisição estimada de Carnes e Frios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: 06 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 7.130,40 (Sete mil, cento e trinta reais e quarenta centavos**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.07**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:50AF09AA

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 217/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrito no C.N.P.J nº 03.527.200/0001-95. **OBJETO**: Aquisição estimada de Carnes e Frios para atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: 06 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 5.441,30 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.30.07**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:668ED318

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME**, inscrito no C.N.P.J nº 08.721.408/0001-64. **OBJETO**: Aquisição estimada de Carnes e Frios para atendimento da demanda da Secretaria de Administração desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: 06 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 11.444,00 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.30.07**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FAB5E0A9

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME**, inscrito no C.N.P.J nº 08.721.408/0001-64. **OBJETO**: Aquisição estimada de Carnes e Frios para atendimento da demanda da Secretaria de Educação desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: 06 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 65.625,50 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.12.361.1001.2.016.3.3.90.07.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:DB84F5A0

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME**, inscrito no C.N.P.J nº 08.721.408/0001-64. **OBJETO**: Aquisição estimada de Carnes e Frios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: 06 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 7.123,20 (Sete mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.07**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2FA6B350

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME**, inscrito no C.N.P.J nº

08.721.408/0001-64. **OBJETO**: Aquisição estimada de Carnes e Frios para atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: 06 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 6.841,20 (Seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.30.07**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:71A2EB6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 081/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: NAIR CRYSTINA COSTA VIEIRA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Nutricionista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 17/08/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 13.056,00 (Treze Mil e Cinquenta e Seis Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 17 de Agosto de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0D8C5F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 083/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: NAIS CRYSTINA COSTA VIEIRA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de nutricionista realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Fundo Municipal de Assistência Social e seus Órgãos tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS, Recanto da 3º Idade.

Assinatura: 17/08/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 13.056,00 (Treze Mil e Cinquenta e Seis Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 17 de Agosto de 2021.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BC99A37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: NAIR CRYSTINA COSTA VIEIRA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de nutricionista realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Secretaria de Educação e em seus Órgãos tais como, CMEI, Escola Municipal Altino de Carvalho, Escola Municipal Ulisses Guimarães.

Assinatura: 17/08/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 13.056,00 (Treze Mil e Cinquenta e Seis Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 17 de Agosto de 2021.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Gestora de Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:590ADCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 219

DECRETO N°219/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"*Nomeia a Comissão Especial de Chamada Pública"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013:

RESOLVE:

I - Nomear as servidoras, EILA PERES DA SILVA SCOPEL, CPF Nº 306341721-15, ALINE MARIA BALZ CPF Nº 037597361-30 e LEIDIANE PACÍFICA DE MORAES BARRETO CPF 859.516.331-68, sendo a primeira nomeada Presidente e as demais membros, para comporem a **Comissão Especial de Chamada Pública**, para atuarem na Chamada Pública nº 01/2021, referente à aquisição de alimentos para Alimentação Escolar, com base na Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções/FNDE/CD nº. 26/2013, cujas atribuições são, dentre outras, receber os projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, bem como avaliar a documentação de habilitação dos Grupos Formais, analisar sua aceitabilidade e classificação das mesmas, bem como habilitar os licitantes vencedores.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Perolândia, aos 16 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:63D7F279

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, CPF sob o nº. 051.026.701-74
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de **NUTRICIONISTA** 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 36.222,48 (Trinta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**
Data da assinatura:	09/08/2021
Prazo de vigência:	09/08/2021 a 09/08/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob n. º 006.504.301 - 40, Sr. ª **LEIDYANE FERREIRA MAGALHAES**, CPF/MF sob n° 012.121.061 – 80 **CONTRATADO: JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, CPF sob o nº. 051.026.701-74

Piranhas/GO, 09 de Agosto de 2021.

LEIDYANE FERREIRAMAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CC6F8389

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 073/2021

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 073/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE (PROGRAMA) DO LABORATÓRIO E DA RECEPÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que a presente contratação é destinada a suprir as necessidades do laboratório e da recepção do Hospital Municipal Cristo Redentor, visando o bom andamento dos serviços, haja vista que o referido sistema se é de fundamental importância para o cadastro dos prontuários dos pacientes e para emissão dos resultados de exames. Considerando que a informática se faz necessário para desempenharmos as atividades de saúde e dar mais agilidade no atendimento dos pacientes que tanto necessitam de um atendimento mais rápido e humanizado, dessa forma se faz necessário a contratação.

CONSIDERANDO que a empresa **FRANCINO ALVES RIBEIRO NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.606.910/0001-22**, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE (PROGRAMA) DO LABORATÓRIO E DA RECEPÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA,*** inscrita no CNPJ sob o nº **37.606.910/0001-22**, até 31 de dezembro de 2021.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE (PROGRAMA) DO LABORATÓRIO E DA RECEPÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **FRSANCINO ALVES RIBEIRO NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.606.910/0001-22**, com sede na Avenida Brasil Central, nº 1439, Setor Central, Município de Piranhas/GO, CEP: 76.230-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensal.**

Totalizando a Dispensa em **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 16 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FERNANDA LOPES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5F886063

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA Nº 255/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA Nº 255/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 073/2021

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	**FRANCINO ALVES RIBEIRO NETO,** inscrita no CNPJ de nº 37.606.910/0001-22
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE (PROGRAMA) DO LABORATÓRIO E DA RECEPÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA**.
Fundamento legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Dotação:	Unidade Orçamentária: – Fundo Municipal de Saúde de Piranhas Goiás Elemento da Despesa: Locação de Software Dotação Orçamentaria: 10.122.1094.2.022 – 3.3.90.40.00 Ficha: 0309 Fonte: 102
Data da assinatura:	16/08/2021
Prazo de vigência:	16/08/2021 a 31/12/2021

Piranhas, 16 de AGOSTO de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3DF65B36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021 AQUISIÇÃO DE GRADE DE MADEIRA PARA O PLENÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

DESPACHO

Trata-se de solicitação para a aquisição de grade divisória de madeira para instalação no plenário da Câmara Municipal de Pirenópolis.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, e artigo 24, II, também da Lei nº 8.666/93, dispensar o procedimento licitatório e autorizar a aquisição através da empresa **JOSÉ VALTER AFONSO DA LUZ,** CNPJ nº 26.738.799/0001-01, pelo valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), em parcela única.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 16 de agosto de 2021.

JOASSI JOSÉ FIGUEIREDO
Vereador Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:795A95B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021

PROCESSO	3496/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADAS	**GRÁFICA E EDITORA VIEIRA EIRELI CNPJ 32.648.923/0001-40; NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI CNPJ 31.007.309/0001-37.**
OBJETO	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para **Aquisição eventual, futura e parcelada materiais odontológicos para atender a demanda da Atenção Básica no Programa Saúde Bucal**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 025/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR GLOBAL	R$ 234.712,83(duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e doze reais oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA	05/08/2021 a 04/08/2022.
SIGNATÁRIOS	**CLÁUDIA ALVES MACEDO - FUNDO MUL. DE SAÚDE DE POSSE *WESLEY MENDES DA SILVA - GRÁFICA E EDITORA VIEIRA EIRELI;** *** NAAMA GONÇALVES RIBEIRO - NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI;**
DATA DE ASSINATURA	05 de agosto de 2021.

Posse/Go, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C9AF40C0

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.400 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"Fica criado o §4º no art. 78 da Lei Municipal nº 702/1999 e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica criado o §4º no art. 78 da Lei nº 702/1999, com a seguinte redação:

Art. 78 – ...
(...)

§4º - O servidor efetivo que assumir a função de confiança de Direção de Unidade Escolar poderá optar pelo recebimento da remuneração dos seus cargos de origem.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A0267C95

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.401 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal para gestão dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Posse/GO e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE POSSE/GO**, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal para gestão dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Posse/GO, de natureza contábil.

Art. 2º.O fundo destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil e fundamental e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, conforme disciplinado nas Leis Federais nº. 9.394/96, 11.494/07 e 14.113/2020.

Art. 3º.O ordenador de despesa do fundo será o Secretário de Educação de Posse/GO.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO

Art. 4º.O fundo será constituído das fontes de receitas especificadas no art. 60 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 5º. Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º. Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de

manutenção e desenvolvimento do ensino e na valorização dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal nos termos da legislação federal.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º.O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Art. 8º.A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 9º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.000/2007 e 1.010/2007, bem como, extinto o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, previsto nas referidas leis.
Art. 10.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6AEFEEE1

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.402 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"Fica criado o Programa "Bem Estar Animal" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Bem Estar Animal" que tem como objetivo a proteção, a preservação e a promoção da saúde humana e animal, com a realização de castração e vacinação de cães e gatos comunitários.

Art. 2º - O Poder Executivo buscará por meios diretos ou indiretos a implantação da castração e vacinação dos animais comunitários.

Paragrafo Único - Animais Comunitários são aqueles que estabelecem com a comunidade em que vive com laços de dependência e cuidados em relação às suas necessidades básicas, externado pelo bom estado de saúde e nutrição, e também de laços de afeto, embora não possua responsável único e definido.

Art. 3º - Para a consecução do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe voltadas à proteção animal.

Art. 4°- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e, por se tratar de projeto de saúde e de alta relevância pública, poderá ser aberto crédito adicional suplementar, extraordinário ou especial para seu fiel cumprimento.

Art. 5º - A implantação e execução de programa será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D3FD10B8

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.403 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"Regulamenta o Regime de Adiantamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Posse - GO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE, Estado da Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos artigos 68 e 69 da Lei Federal n. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que reger-se-á segundo o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal 4.320/64 e normas desta lei.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma Repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, até o limite de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), nos termos do art. 9º desta lei.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

I - Despesas com material de consumo;

II - Despesas com serviços de terceiros;

III - Despesas com diárias e ajuda de custo;

IV - Despesas com transportes em geral;

V - Despesas judiciais;

VI - Despesas com representação eventual;

VII - Despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

VIII - Despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura;

IX - Despesa miúda e de pronto pagamento.

X – Diárias;

Art. 5º - Considera-se despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, aquelas não superiores ao valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), e que se realizarem com:

I - Selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, hospedagem, alimentação, pequenos carretos, transportes urbanos, combustíveis em viagens, peças, passagens de viagens, taxis, fotocopias, pequenos consertos e

aquisição avulsa de livros, suprimentos de informáticas, jornais, diárias de viagens, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas, pneus e publicações e outros;

II - Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III - Artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

IV - Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 6º - As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo remoto correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa exigido pela lei.

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 7º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Secretários e ou gestores, através de ofícios dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado da necessária justificativa.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - Dispositivo legal em que se baseia o pedido;

II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 5º no qual ela se classifica;

III - Nome completo, cargo ou função e o CPF do servidor responsável pelo adiantamento, com a declaração da inexistência da vedação tratadas no art. 10.

IV - Dotação orçamentária a ser onerada;

V - Prazo de aplicação.

VI - Plano de Aplicação, como anexo.

Art. 9º - O prazo para a aplicação do numerário concedido não poderá exceder 90 (noventa) dias, devendo o ato administrativo concessório fixar esse prazo.

Parágrafo Único - Não poderá o prazo estipulado no art. 9º desta lei exceder a 31 de dezembro do ano em que foram repassados os adiantamentos.

Art. 10 - É vedada a concessão de adiantamento a Agente Político ou servidor:
I - responsável por dois adiantamentos a comprovar;
II - em atraso com qualquer prestação de contas, ou em alcance;
III - que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
IV - que esteja em vias de gozar a licença-prêmio e, se for mulher, a licença maternidade;
V - que tenha processo de aposentadoria ou de licença para interesse particular em tramitação;

Art. 11 - Não se fará adiantamento para acudir despesa realizada antes da sua efetiva concessão, bem como aquela realizada após o seu prazo de aplicação.

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 12 - O prazo para a aplicação do adiantamento será aquele estabelecido no ofício requisitório, observado o prazo máximo estabelecido no art. 9º.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o período de aplicação poderá ultrapassar o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 13 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 14 - O ofício requisitório, juntamente com o Plano de Aplicação, será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

Parágrafo único. A concessão do adiantamento será feito através de Portaria devidamente assinada pelo gestor e dela deverá constar:

I - O nome do servidor ao qual será concedido o adiantamento;

II - O valor do adiantamento, o prazo para sua aplicação e para a prestação de contas;

III - O nome do servidor que atestará a regularidade da aplicação do numerário.

Art. 15 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 16 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal, ordem de crédito ou transferência bancária a favor do responsável indicado no processo.

Art. 17 - Cabe ao Controle Interno do Município, antes de encaminhar o processo para registrar o empenho no setor de contabilidade, atestar se foram cumpridas as disposições deste Lei.

Parágrafo único - Constatando algum defeito processual, o Controle interno devolverá o processo ao departamento competente, para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 18 - Efetuando o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo com a emissão da nota de empenho em dotação própria em nome dos **RESPONSÁVEIS PELOS ADIANTAMENTOS.**
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 19 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado e nem fora do especificado no Plano de Aplicação.

Art. 20 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo e outros.

Art. 21 - As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal e ou Fundo Municipal responsável.

Art. 22 - Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 23 - Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 24 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço, inclusive com o registro de entrada no Almoxarifado, se for o caso.

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 25 - O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à conta do Tesouro Municipal, mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 26 - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de cinco dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 27 - O Setor de Contabilidade, à vista da guia de recolhimento, emitirá a nota de anulação do empenho correspondente, juntando uma via ao processo.

Art. 28 - No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à conta do Tesouro Municipal até o último dia útil, observando o disposto no parágrafo único do art. 12.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. No prazo de vinte dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único – Cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas individualizada.

Art. 30 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Controle Interno, o qual analisara a documentação e encaminhará para Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a prestação de contas;

II - As Notas de Empenho e as Ordens de Pagamento emitidas para concessão do adiantamento;

III - O balancete financeiro;

IV - A relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

VI - Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item IV;

VII - Em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

VIII - Cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

IX - Cópias da notas de anulação de empenho, se houve saldo recolhido;

X - Documento de atestação da regularidade da aplicação, da lavra do servidor designado para tanto;

Art. 31 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido ou fora da especificação exarada no Plano de Aplicação.

Parágrafo único – Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Caberá ao Setor de Controle Interno instaurar tomada de contas dos adiantamentos, caso o atraso na prestação de contas for superior a 10 (dez) dias após a data estipulada no art. 9º c/c art. 29 desta lei.

Art. 33 - Recebidas as prestações de contas na forma legalmente estabelecida, o Controle Interno verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando, se for o caso, prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 34 - Se as contas foram consideradas em ordem a chefia do Setor de Controle Interno certificará o fato e emitirá o parecer final e encaminhará o processo a autoridade superior.

Art. 35 - Com o parecer do Controle Interno, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao Setor de Contabilidade para as seguintes providências:

I - No caso de as contas terem sido aprovadas;

a) baixara responsabilidade inscrita no sistema de Compensação;
b) notificará o responsável para tomar ciência, no próprio processo;

c) Encaminhará o processo ao Controle Interno do Município para arquivar a prestação de contas em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios.

II - Na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
b) adotar as medidas indicadas no item anterior I.

III - Não tendo sido aprovadas as contas, seguirá a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final, o qual poderá proceder nos mesmos termos do disposto no art. 38 desta lei.

Art. 36 - O Setor de Controle Interno organizará um calendário para controlar as datas em que deverão ser prestadas as contas de adiantamentos concedidos.

Art. 37 - No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o Setor de Controle Interno oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de dez (10) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único – Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 38 - Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, a Divisão de Controle Interno remeterá, no dia imediato, a cópia da Tomada de Contas Especial através de ofício referida no parágrafo único do art. 37 ao Departamento Jurídico, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 39 - Os casos omissos serão disciplinados pelo Secretário de Controle Interno do Município.

Art. 40 - Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente, através de decreto, nas secretarias que o Chefe do Poder Executivo achar necessário para cobertura das despesas da presente lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:648484BD

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

PROCESSO	17587/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADAS	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ 37.227.550/0001-58.
OBJETO	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para **Aquisição eventual, futura e parcelada materiais e equipamentos de bombas, poços artesianos e hidráulicos**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 025/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR GLOBAL	R$ 119.851,00(cento e dezenove mil e oitocentos e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA	16/08/2021 a 15/08/2022.
SIGNATÁRIOS	**CLÁUDIA ALVES MACEDO - FUNDO MUL. DE SAÚDE DE POSSE/ALTIVO EDUARDO DE FREITAS - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**
DATA DE ASSINATURA	16 de agosto de 2021.

Posse/Go, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E26BCFB2

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo de 03° Termo de Realimento

PROCESSO	16527/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	POSTO MOREIRA EIRELI CNPJ 06.050.724/0001-26
OBJETO	Realinhamento de preços de ETANOL da Ata de Registro de Preços n° 007/2021, oriundos do Pregão Presencial n° 007/2021 Processo Administrativa n° 15073/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações artigo 4° da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n° 00010/2015
VALOR GLOBAL	GASOLINA R$ 6,22 (seis reais e trinta e vinte e dois centavos) ETANOL R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) DIESEL COMUM R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) DIESEL S10 R$ 5,17 (cinco reais e dezessete)
VIGÊNCIA	16/06/2021 a 20/07/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	16 de junho de 2021

Posse/Go, 16 de junho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E782A883

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo de 04° Termo de Realimento

PROCESSO	17432/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	POSTO MOREIRA EIRELI CNPJ 06.050.724/0001-26
OBJETO	Realinhamento de preços de ETANOL da Ata de Registro de Preços n° 007/2021, oriundos do Pregão Presencial n° 007/2021 Processo Administrativa n° 15073/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações artigo 4° da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n° 00010/2015
VALOR GLOBAL	GASOLINA R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) DIESEL COMUM R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quarto centavos)
VIGÊNCIA	20/07/2021 a 20/07/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	20 de julho de 2021

Posse/Go, 20 de julho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E4881DAC

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 043/2021; **Data e Horário:** 30/08/2021 às 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para Material de Expediente (Papel).** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 17 de Agosto de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:CE7D4BF7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.166/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.166/2021

PROCESSO	118/2021
CONTRATANTE	FUNDO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 06.134.339.0001-67
CONTRATADA	GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ 11.451.081/0001-62
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração da avaliação Atuarial, junto ao regime de previdência Social do Município de Posse-Go
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 8.135,79 (oito mil cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.09.272.0609.2.029.3.3.90.39
VIGÊNCIA	04/08/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM/ JÚLIO ANDRÉ LARANJO**
DATA DE ASSINATURA	04 de agosto de 2021

Posse/Go, 04 de agosto de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7A38F2B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 023/2021 Santa Fé de Goiás – GO, 16 Agosto de 2021.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Elielton Lima da Silva , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 16/08/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 16 de Agosto de 2021.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:9CED16FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 212

PORTARIA Nº 212/2021 Santa Fé de Goiás, 17 de Agosto de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARIA SILENE DA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo de Assessor Especial II, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Agosto de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AAD3AA08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2309/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DO CURSO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 008/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DO CURSO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, E A EMPRESA MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede à Rua Abílio Alves Ferreira n.º 790 – Centro, CPE:75.840- 000, Santa Rita do Araguaia estado de Goiás, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr.º CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 562320 (segunda via), SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende n.º 98, Centro, CEP: 75.840-000, no município de Santa Rita do Araguaia GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.816.078/0001- 19, com sede na Alameda D-5, Quadra 16-C, Lote 23, cidade Vera Cruz, Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia GO CEP: 74.934.662, neste ato representada por BRUNO XAVIER DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 5.376.214-SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 700.943.971-04, residente e domiciliado na Alameda D-5, Quadra 16.-C, Lote 23, Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia GO, CEP: 74.934.662, neste ato designada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente segundo termo aditivo mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo** de vigência do de capacitação e treinamento de pessoal por meio do curso de gestão pública municipal N.º 008/2021, datado de 15 de fevereiro de 2021, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a **Cláusula Sexta** do contrato original N.º 008/2021, que trata da vigência do referido instrumento, cujo vencimento passa a ser até o **dia 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021: **03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO – FICHA 61.**
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam inalteradas as demais cláusulas presentes do Contrato de Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica n.º 008/2021.

Estando justas e mutuamente contratadas, assinam as partes o presente Segundo Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Município de Santa Rita do Araguaia aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia
CNPJ N.º 01.067.990/0001-48
CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
MR Treinamentos e Consultoria LTDA – ME
CNPJ: 16.816.078/0001- 19
BRUNO XAVIER DOS SANTOS
CPF: 700.943.971-04

Testemunhas:

1)_____
CPF nº

2)_____
CPF nº

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:A5DF7A34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 100/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 100/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO SANTA RITA DO ARAGUAIA E A EMPRESA U B DE FREITAS - ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa **U B DE FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.171.861/0001-60, com sede na Rua Albino Ribeiro Neto s/n, Vila Nova, CEP 75.840-000, neste ato representado pelo **UEUDES BORGES DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 435.7333 SSP/GO, inscrito no CPF nº 592.740.931-87, residente e domiciliado no município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis para transportes dos alunos da zona rural deste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI, com sujeição às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666 de 21/03/1993, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte Escolar de alunos da zona-rural da linha **PONTE DA MADEIRA** com **313** km por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VEÍCULO E DO ITINERÁRIO

A CONTRATADA, legítima possuidora do veículo: CITROEN/JUMPER M33M 2.3, marca CITROEN, cor BRANCA, ano 2015/2015, placa PQE 2145, Chassi 935ZBWMMBF2148731 que prestará serviços ao CONTRATANTE, fazendo o transporte de estudantes, conforme consta na cláusula primeira – objeto, na linha **PONTE DA MADEIRA**, perfazendo **313** km/dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R$ 3,81** (três reais e oitenta e um centavos) por km rodado.

Considerando 22 dias letivos mensais e os meses letivos restantes do corrente ano o valor para empenho no exercício de 2021 fica estimado em R$ 97.787,46 (noventa e sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Mês	Km Percorrido Por Dia	Valor Por Km Percorrido	Dias Letivos	KM/rodado Mês	Valor Estimado Mês
AGOSTO	313	R$ 3,81	13	**4069**	R$ 15.502,89
SETEMBRO	313	R$ 3,81	21	**6573**	R$ 25.043,13
OUTUBRO	313	R$ 3,81	15	**4695**	R$ 17.887,95
NOVEMBRO	313	R$ 3,81	20	**6260**	R$ 23.850,60
DEZEMBRO	313	R$ 3,81	13	**4069**	R$ 15.502,89
TOTAL GERAL LINHA PONTE DA MADEIRA					**R$ 97.787,46**

Totaliza o presente contrato para efeitos de empenho o valor global de R$ 97.787,46 (noventa e sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do encerramento de cada mês, mediante a apresentação dos documentos fiscais e do relatório mensal de prestação de serviços, contendo:

Dias trabalhados no mês	Km percorridos	Valor do Km percorrido R$	Total do Mês

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º **52.671-1**, Agência n.º **0809**, Banco **SICREDI-748**, indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº 034/2021.
A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Não realização do transporte
b) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO

Nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ESTUDANTES, obedecendo rigorosamente o calendário e horários escolares pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente no que pertence às condições do veículo utilizado na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que, direta e indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

O MOTORISTA DA CONTRATADA DEVERÁ:

a) ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
b) ser habilitado na categoria "D";
c) apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor;
d) ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação.

A CONTRATADA deverá fazer com que seu (s) motorista (s) participe (m) de todos os treinamentos específicos para transporte escolar que vierem a ser ministrados pelo Município.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Todas as despesas decorrentes do cumprimento do presente CONTRATO, bem com a manutenção e eventual reparação do veículo, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.
As despesas relativas a seguros, impostos, taxas e contribuições à Previdência Social, assim como indenizações por danos causados a terceiros durante a vigência deste CONTRATO, serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA, que deverá comprovar, documentalmente, por ocasião do recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas, bem como a fiscalizar o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, bem como fiscalizar a execução do presente por parte da Secretaria Municipal de Educação.

O CONTRATANTE deverá comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço contratual e fornecer a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o titular da Secretaria requisitante, para acompanhar e fiscalizar o respectivo Contrato.
O presente contrato será fiscalizado por gestor designado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de ocorrer falta injustificada da CONTRATADA na prestação dos serviços, o CONTRATANTE deduzirá do valor a pagar a quantia proporcional aos dias em que os estudantes ficarem privados do TRANSPORTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Em caso de falta por defeito mecânico do veículo, a CONTRATADA deverá, por sua conta, suprir a Linha Contratada com veículo similar, por um período de até 30 (trinta) dias, evitando-se prejuízos aos alunos por ele transportados e informar ao CONTRATANTE com antecedência sobre a troca do veículo, em razão da necessidade de reparos ou por quaisquer outros motivos, que justifiquem a substituição.

PARAGRAFO SEGUNDO

O veículo de transporte escolar, nos horários contratados será de uso exclusivo ao transporte de estudantes, não se admitindo sob qualquer pretexto outro tipo de passageiro.

PARAGRAFO TERCEIRO

À CONTRATADA não será permitida subcontratação ou cessão, não podendo transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste CONTRATO sob pena de Rescisão Contratual, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
A rescisão deste contrato ocorrerá quando:
I – Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, desde que, a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, ou além dos motivos elencados para as rescisões constantes do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, inclusive com a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
II – Por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior resultantes da comprovada impeditiva execução do CONTRATO;
IV – Por entendimento formalizado entre as partes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sem que seja imposta qualquer penalidade de ordem pecuniária;
V – Em caso da rescisão ocorrer através da via judicial, a parte que der causa à mesma incorrerá na multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, arcando ainda com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas da execução do presente instrumento para o exercício de 2021 acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, a saber:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Transporte Escolar	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	144
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39	122

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO
O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A forma de execução será direta, no regime mensal (por quilômetros rodados), através de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo departamento de Compras deste município, mediante apresentação de relatórios de quilometragens realizadas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRIBUTAÇÃO:
Todos os tributos e contribuições de qualquer espécie, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente, serão arcados conforme definido na norma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente contrato será publicada em extrato, no *Placard* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei de Licitações.

DO FORO
Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de MINEIROS, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Município de Santa Rita do Araguaia aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Contratante:

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratada:

UEUDES BORGES DE FREITAS
U B De Freitas - ME
CNPJ Nº 19.171.861/0001-60

TESTEMUNHAS:

1ª. _____	2ª. _____
CPF:	CPF:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2658/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: U B DE FREITAS - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
100/2021	R$ 97.787,46 (noventa e sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Transporte Escolar	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	144
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39	122

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:3A701402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - KIT TESTE RÁPIDO COVID 19 SARS-COV-2

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 3533/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **TESTE RÁPIDO COVID 19. IMUNOCROMATOGRAFICO DE ANTÍGENOS PARA SARS-COV-2. AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE HUMANA (TESTE NASAL), MÉTODO SWAB. TESTE RÁPIDO** para a Secretaria Municipal de Saúde utilizar no enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19, com entrega do objeto neste município, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2021 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet 4.0 – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituído pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, processo eletrônico nº **3533/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, Medida Provisória nº 1047/2021 Art. 5º,com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 19/08/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 25/08/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 25/08/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 25/08/2021 às 09h30min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês agosto do ano de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:1FBD1B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL ODONTOLÓGICO

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3196/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação, que ocorrerá de forma Presencial, no **dia 31/08/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:20DE1C26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 343/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004582

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 343/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004582

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **CAROLINE DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 059.918.421-32, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**CAROLINE DA SILVA BRITO**
CPF:	059.918.421-32
VALOR GLOBAL:	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1DD11547

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 344/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004579

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 344/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004579

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos

pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **SHAYENNE MONIKE SOARES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 704.109.351-40, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**SHAYENNE MONIKE SOARES FERNANDES**
CPF:	704.109.351-40
VALOR GLOBAL:	R$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E503A36A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 345/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004648

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 345/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004648

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ANA PAULLA BORGES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 754.298.611-20, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ANA PAULLA BORGES FERREIRA**
CPF:	754.298.611-20
VALOR GLOBAL:	R$ 18.190,00 (DEZOITO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:161AD183

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 346/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004567

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 346/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004567

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MEIRE BEATRIZ CARVALHO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 003.159.021-75, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MEIRE BEATRIZ CARVALHO SILVA**
CPF:	003.159.021-75
VALOR GLOBAL:	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:902206DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 347/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004869

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 347/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004869

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **WILLIAN ALVES OLIVEIRA PENA**, inscrito no CPF sob o nº 032.670.071-43, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**WILLIAN ALVES OLIVEIRA PENA**
CPF:	032.670.071-43
VALOR GLOBAL:	R$ 48.560,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A65268EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 348/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004562

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 348/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004562

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **PATRICK HYORRANYS FEITOSA CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 054.185.753-33, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**PATRICK HYORRANYS FEITOSA CARNEIRO**
CPF:	054.185.753-33
VALOR GLOBAL:	R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:12CC5E40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 349/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004561

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 349/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004561

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **KELLYANE SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 592.698.552-87, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**KELLYANE SILVA DE OLIVEIRA**
CPF:	592.698.552-87
VALOR GLOBAL:	R$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:6FEF7961

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 350/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004868

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 350/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004868

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **EDNA JOSEFA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 151.950.958-84, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**EDNA JOSEFA DE FREITAS**
CPF:	151.950.958-84
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:798200A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 351/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004586

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 351/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004586

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **WILKER SANDER DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 990.982.961-49, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**WILKER SANDER DO NASCIMENTO SILVA**
CPF:	990.982.961-49
VALOR GLOBAL:	R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:DEBEE38C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
Objeto:	**SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.M.E.I.), DO SETOR CRISTINA II, CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
Prazo de Vigência:	31/07/2021 á 28/02/2022
Dotação Orçamentária:	03.0335.12.365.1237.1009 – 4.4.90.51 (Obras, Instal. Equip. P/ o Ensino Infantil).
Data da assinatura:	27/07/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 29 de julho de 2021.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1E8A0518

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2021

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.447/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2021, através do Processo n° **2021013300**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM 2(DOIS) SUPORTES DE RESERVATÓRIOS DE TINTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **02** de setembro de **2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de agosto de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E22409D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto AQUISIÇÃO DE TRAILER ADAPTADO PARA UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA E MEDICA COM BANHEIRO.
Contratada**: MARLIANE SILVA SOUSA – EPP.**
Itens: 1/1
Valor: 175.000,00

Prazo de Vigência: 17/08/2021 a 17/08/2022
Modalidade: Pregão Presencial: 021/2021
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:FF5D4902

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2021

O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Data de abertura 31/08/2021 ás 09h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de AGOSTO de 2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:4FD01365

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 129/2021

DECRETO N° 129/2021 Panamá-GO, 12 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a Convocação Ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social."

O Prefeito Municipal de Panamá, Estado de Goiás, em Conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a necessidade de avaliação da atual situação da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com o disposto no inciso VI, do Artigo 18 da lei 8.742 de 07/12/1993 (LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Panamá, Estado de Goiás, com a atribuição de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º-A VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Panamá - GO,terá como Tema"Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS" e será realizada no dia30 de agosto de 2021 na Câmara Municipal de Panamá.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PANAMÁ, Estado de Goiás em 12 de agosto de 2021.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito

CLEUDECI MARIA FERREIRA DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:93EA9165

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/08/2021, processo administrativo nº 3954/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, S/N, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
CONTATOS: (61) 99210-9236 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00 P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, Nº. DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. CAIXA	KBÃO	300	CAIXA 12X1	18,30	5.490,00

	COM 12 UNIDADES.					
2	ÁLCOOL EM GEL 70% - ÁLCOOL EM GEL, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE.	OESTE	200	CAIXA 12X1	53,00	10.600,00
3	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS - ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, ALOE VERA, 70%, HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP). REFIL COM 440ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE.	EXTRAT	200	CAIXA 12X1	72,00	14.400,00
6	BRILHA ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGENS 500 ML / CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA.	OESTE	100	CAIXA 12X1	20,50	2.050,00
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR - CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, DE COMPOSIÇÃO COM CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, - CAIXA COM 12 UNIDADES.	ROUXINOL	30	CAIXA 12X1	31,50	945,00
10	CERA LÍQUIDA AMARELA - CERA LÍQUIDA AMARELA, PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, DE COMPOSIÇÃO COM CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, - CAIXA COM 12 UNIDADES.	ROUXINOL	20	CAIXA 12X1	31,90	638,00
13	CLORO LÍQUIDO - CLORO LÍQUIDO 5%, 5 LITROS.	START	10	CAIXA 12X1	21,00	210,00
14	DESINFETANTE - DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 2.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA VAZAMENTO DO PRODUTO E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTE, PREFUME E ÁGUA, COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA 0,5% FRAGRÂNCIA LAVANDA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM SÓ DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO FOI TESTADO CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREAS E SALMONELA CHOLERAESUIS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	OESTE	200	CAIXA 12X1	46,00	9.200,00
22	ESPANADOR - ESPANADOR, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM POLIETILENO. DIMENSÕES: PESO 80 GMS E COMPRIMENTO DE 55 CM. BOA QUALIDADE. 1 UNIDADE.	NOBRE	20	UND	32,00	640,00
23	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. MEDIDAS 110X 75X20 MM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 4 UNIDADE.	WISH	200	PACOTE 4X1	2,20	440,00
24	FILTRO P/ CAFÉ COMPLETO - SUPORTE FILTRO CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM, TAMANHO REFERENCIA Nº 103, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CORTA PINGOS. 1 UNIDADE.	MOR	50	UND	23,40	1.170,00
25	FILTRO DE PAPEL - FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	BRIGITA	100	CAIXA 30X1	3,80	380,00
29	HIPOCLORITO DE SÓDIO - HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM. CONTENDO 1.000 ML DA SOLUÇÃO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA O VAZAMENTO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: DE 5,0% +/- 0,5%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, Nº DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	START	30	UND	18,97	569,10
30	ISQUEIRO - ISQUEIRO ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE FARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. CORES VARIADOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	2	CAIXA 50X1	154,00	308,00
36	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P - LUVA DE LÁTEX 100 % NATURAL, FORRADA, CANO CURTO, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 100 LUVAS (50 PARES).	VOLKS	20	CAIXA 100X1	127,00	2.540,00
37	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M - LUVA DE LÁTEX 100 % NATURAL, FORRADA, CANO CURTO, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 100 LUVAS (50 PARES).	VOLKS	20	CAIXA 100X1	126,00	2.520,00
38	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G - LUVA DE LÁTEX 100 % NATURAL, FORRADA, CANO CURTO, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 100 LUVAS (50 PARES)	VOLKS	20	CAIXA 100X1	125,00	2.500,00
40	PÁ PARA LIXO - PÁ PARA LIXO COM BASE EM METAL ZINCADO OU PINTADO DE BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X18 CM APROXIMADAMENTE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE. 1 UNIDADE.	VARREBRAS	50	UND	5,40	270,00
45	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, DE COR BRANCA, GOFRADO, CLASSE 01 CONFORME ABNT 15464, MEDINDO 10 CM X 30M, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO; GRAMATURA SUPERIOR A 18 CONF. ABNT NBR NM ISSO 536:2000, ALVURA DIFUSA SUPERIOR A 83 CONFORME NORMA ABNT NBR NM ISO 2470:2001, RESISTÊNCIA A TRAÇÃOA SECO, PONDERADA, EM N/M (CALCULO) SUPERIOR QUE 135	NOTÁVEL	400	FARDO	28,99	11.596,00

	CONFORME ABNT NBR NM 15134:2007, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CALCULO), MENOR QUE 8 CONFORME ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM²/M², MENOR QUE 4,5 CONFORME ABNT NBR 8259:2002, FUROS EM MM²/M² MENOR QUE 82 CONFORME ABNT NBR NM 15134:2007 - IEM 13, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA, EM S, MENOR QUE 4 CONFORME ABNT NBR 15004:2003, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 4 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, E DEMAIS INFORMAÇÕES, REEMBALADOS EM FARDOS COM 64 ROLOS (16X4).					
49	PEDRA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA INDICADA PARA AROMATIZAR OS SANITÁRIOS. REDONDA, COM 25GRS., COM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO EM VASO SANITÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER 48 UNIDADES DE PEDRA SANITÁRIA COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA, CORANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZANO 94%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	SANI PLUS	150	CAIXA 48X1	15,40	2.310,00
52	RALADOR EM INOX - RALADOR EM INOX 4 FACES.	BRINOX	10	UND	10,70	107,00
56	RODO DE ALUMÍNIO - RODO DE ALUMINIO REFORÇADO DE 50 CM COM CABO DE 1,30. 1 UNIDADE.	PRIME PRO	60	UND	15,80	948,00
58	SABÃO EM PEDRA - SABÃO EM PEDRA 200 GRS. MULTIUSO NEUTRO GLICERINADO. INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, REMOÇAO DE GORDURA DE PANELAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, ALCANILIZANTE, GLICERINA, COADJUVANTE, CARGA, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBLAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DE LOTE, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	TUPI	100	50X1	59,80	5.980,00
59	SABÃO EM PÓ - SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAL ESTRANHO. INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ANATÔMICA, COM 20 UNIDADES DE 1000 GRS, COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ENZIMAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTARNA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, INDICAÇÃO DE DOSAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	OESTE	100	CAIXA 20X1	62,00	6.200,00
60	SABONETE - SABONETE 90 G, CAIXA FECHADA COM 108 UNIDADES VENDIDO EM MÚLTIPLOS DE 12 UNIDADES.	MARLUCE	100	CAIXA 12X1	49,90	4.990,00
61	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 2 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS. OBS.: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	USELIMP	60	CAIXA 6X2	44,90	2.694,00
62	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - SAPONÁCEO COM DETERGENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA (PINHO, LIMÃO). EXCLUSIVO SISTEMA DE TAMPA ABRE-FECHA - CONTÉM TENSOTIVO BIODGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 GRS.	SANY	40	CAIXA 12X1	37,90	1.516,00
63	SODA CÁUSTICA COMUM - SODA CÁUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	LIPON	20	UND	10,50	210,00
64	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	SOL	20	UND	11,00	220,00
65	TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL, BOBINA, BRANCO NEUTRO, FOLHA DUPLA PICOTADO, 100 TOALHAS CADA BOBINA, MEDINDO 19 CMX22CM. EMBALAGEM ECONÔMICA SUPER ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA NATURAL.	YURI	1.000	PACOTES 2X1	3,32	3.320,00
66	VELA PARA FILTRO DE BARRO - VELA PARA FILTRO DE BARRO ESTERELIZANTE TRIPLA AÇÃO. VELAS PARA FILTRO Nº. 05, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	SANTO ANDRÉ	20	UND	6,45	129,00
67	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA DE PALHA, COM BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS, CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS. 1 UNIDADE.	PRIME PRO	100	UND	6,60	660,00
68	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 60 CM PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, CERDAS DE NYLON. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,18M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICO, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS. 1 UNIDADE.	VARREBRAS	100	UND	10,90	1.090,00
69	VASSOURA DE PIAÇAVA - VASSOURA DE PIAÇAVA, MEDINDO 40 CM, COM BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS, CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS. 1 UNIDADE.	VARREBRAS	100	UND	8,60	860,00
70	VASSOURA HIGIÊNICA - VASSOURA HIGIÊNICA COM SUPORTE PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CABO MEDIDA MÍNIMA DE 20 CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS. 1 UNIDADE.	VARREBRAS	100	UND	5,00	500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos itens será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Mapaju Comércio E Distribuição LTDA
MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5484461A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/08/2021, processo administrativo nº 3954/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12, CHÁCARA 154, S/N, LOTE 01, LOJA 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: PAULO CESIO DE OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 99136-9871 / c.e.p.construcoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	AMACIANTE - AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. BOMBONAS DE 10 LITROS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS E DATA DE VALIDADE. OBS.: DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	USELIMP	500	UND	22,79	11.395,00
5	AROMATIZANTE - AROMATIZANTE AMBIENTAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM AMBIENTES EM GERAL, FRASCOS COM 360ML/302G.	PRIME PRO	200	UND	7,98	1.596,00
18	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS - DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS, 300G, CONTENDO EM SUA FÓRMULA BÁSICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	DIABO VERDE	15	UND	24,00	360,00
19	ESCOVA SANITÁRIA - ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA TIPO BOLA COM SUPORTE. VASSOURA SANITÁRIA COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. CABO E CEPA DE PLÁSTICO. DURÁVEL E HIGIÊNICA. 1 UNIDADE.	RODOBEM	50	UND	3,88	194,00
20	ESCOVA OVAL - ESCOVA OVAL, MACIA, PARA LIMPEZA GERAL, SEM CABO. MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	RODOBEM	50	UND	2,03	101,50
26	FÓSFORO - FÓSFORO, ACENDEDOR EM MADEIRA, COMPOSTO VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO COM PONTO DE PÓLVORA. ACONDICIONADO EM FARDO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS, REEMBALADO EM FARDO CONTENDO 20 MAÇOS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	BEIJA FLOR	50	FARDO 10X1	56,85	2.842,50
27	FLANELA PARA LIMPEZA - FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60CM NA COR LARANJA. EMBALADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES E COM ETIQUETA DE IDENFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	CASA E COPA	100	PACOTE 12X1	15,45	1.545,00
41	PANO PARA LIMPEZA - PANO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 45 X 65 CM, COSTURADOR/FECHADO TIPO SACO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE. 1 UNIDADE.	MEGA TEXTIL	800	UND	2,50	2.000,00
46	PALITO DE DENTE - PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO, CAIXA COM 200 UNIDADES.	GINA	100	CAIXA 200X1	2,85	285,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos itens será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO,17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

C & P Comércio E Serviços LTDA
PAULO CESIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6A641560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/08/2021, processo administrativo nº 3954/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/MF: 16.812.837/0001-75
END: RUA 10, SETOR DOS ENGENHEIROS, LOTE 03, LOJA 01, METROPOLITANA, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: DANILO DA SILVA MALHEIROS
CONTATOS: (61) 3399-0880 / alfamaxcom@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	CERA LÍQUIDA VERMELHA - CERA LÍQUIDA VERMELHA, PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, DE COMPOSIÇÃO COM CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, - CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	20	CAIXA 12X1	33,54	670,80
9	CERA LÍQUIDA VERDE - CERA LÍQUIDA VERDE, PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, DE COMPOSIÇÃO COM CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, - CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	20	CAIXA 12X1	33,54	670,80
11	COADOR DE CAFÉ 11,5 CM - COADOR DE PANO (FLANELA), MATERIAL 100% ALGODÃO. ARO: METAL. CABO DE MADEIRA. DIMENSÕES: 11,5 CM / CABO: 6 CM. Nº 03.	TEX	25	UND	3,80	95,00
12	COADOR DE CAFÉ 16 CM – COADOR DE PANO (FLANELA), MATERIAL 100% ALGODÃO. ARO: METAL. CABO DE MADEIRA. DIMENSÕES: DIÂMETRO 16 CM, CABO 10 CM. Nº 05.	TEX	25	UND	6,50	162,50
15	DETERGENTE ÁCIDO - DETERGENTE ÁCIDO INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS EM PISOS BRUTOS, TAIS COMO: CIMENTO E CALÇADA. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE. EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, CORANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALEGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇOES E PRECAUÇOES DE USO, INFORMAÇÃO DA PROIBIÇÃO DA PROIBIÇÃO DE A VENDA AO PÚBLICO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), REGISTRO NO MS, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, SÍMBOLO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	USE	20	CAIXA 12X1	79,00	1.580,00
28	GUARDANAPO – GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, MEDIDA 24 X 22 CM GOFRADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, PACOTES COM 50 FOLHAS.	FLORAX	200	PCT	1,00	200,00
31	INSETICIDA - INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, EFICAZ CONTRA MOSQUITO DA DENGUE, MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS, COM AÇÃO CONTRA OS ESCONDERIJOS DOS INSETOS. EMBALADO EM FRASCO DE AÇO RECICLÁVEL DE 300 ML COM TAMPA AEROSOL. COMPOSIÇÃO: IMIPROTINA 0,04% P/P, CIFENOTRINA S 0,12% P/P, SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTES, PROPELENTE, CONSERVANTE, ANTIOXIDANTE E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME	ULTRA	20	CAIXA 12X1	78,50	1.570,00

	CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, Nº TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO NO MS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESE. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
33	LÃ DE AÇO - LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES.	QLUSTRO	200	UND	1,05	210,00
35	LIMPA FORNO - LIMPADOR DE FORNO, EMBALAGEM COM 250 ML.	AZUL	20	UND	10,00	200,00
39	LUVA DE VINIL - LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM VINIL, NÃO PIGMENTADA (NA COR NATURAL DO VINIL), NÃO ESTÉRIL, FACE EXTERNA E INTERNA LISA, COM VIROLA NO PUNHO, NA MODELAGEM AMBIDESTRA, COM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), CAIXA COM 100 LUVAS (50 PARES)	MED	10	CAIXA 100X1	60,00	600,00
44	PANO MULTIUSO - PANO MULTIUSO, MATERIAL VISCOSE, LÁTEX, SINTÉTICO, TAMANHO 55 X 33 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM COZINHA INDUSTRIAL. 1 UNIDADE.	NOBRE	200	PCT 5X1	4,50	900,00
47	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL. 1 UNIDADE.	BOREDA	100	ROLO	7,00	700,00
53	RODO DE MADEIRA 40 CM - RODO DE MADEIRA, 40 CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE 150 CM. 1 UNIDADE.	RD	60	UND	6,00	360,00
55	RODO DE MADEIRA 80 CM - RODO DE MADEIRA 80 CM, BORRACHA DUPLA EVA E CABO DE 150 CM. 1 UNIDADE.	RD	60	UND	8,50	510,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos itens será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Alfamax Comércio De Produtos Para Limpeza E Escritório LTDA
DANILO DA SILVA MALHEIROS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F31003D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/08/2021, processo administrativo nº 3954/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JOSÉ CARLOS RAMOS DOS REIS 52467244172
CNPJ/MF: 33.761.051/0001-95
END: Q QUADRA 13, S/N, LOTE 01, CASA 03, JARDIM DA BARRAGEM III, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS RAMOS DOS REIS
CONTATOS: (61) 99182-2502 / ramos.carlos1972@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
16	DETERGENTE LIQUÍDO - DETERGENTE LIQUÍDO NEUTRO DE FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDA PELO ENXÁGUE, ALTA DETERGÊNCIA E EXCELENTE PODE DE REMOÇÃO DE SUJIDADES. INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS, E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, Nº TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO MS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	AZULIM	200	CAIXA 12X1	12,40	2.480,00
17	DESENGRAXANTE LÍQUIDO - DESENGRAXANTE LÍQUIDO AUTOMOTIVO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS. BOMBONAS DE 2 LITROS, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES. DATA DE	START NPF	50	UND	6,39	319,50

	FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.					
21	ESFREGÃO DE AÇO INOX - ESFREGÃO DE AÇO INOX PARA PANELAS. PRODUTO FABRICADO EM ARAME DE AÇO. PRODUTO ESPECIFÍCIO PARA DESINCRUSTAR SUJEIRA PESADA DE EQUIPAMENTOS RÚSTICOS, FOGÕES A LENHA E DE FERRO, CHURRASQUEIRAS, ETC., AMPLAMENTE UTILIZADO NA LIMPEZA DE PANELAS, FORNOS, PRATOS, LOUÇAS DE VIDRO, SUMIDOUROS, TELHAS, PEÇAS DE MÁQUINA, FERRAMENTAS, ETC., EMBALAGEM COM 01 UNIDADES.	ALUMIL	20	UND	2,90	58,00
32	LIMPA VIDROS - LIMPA VIDROS, INDICADO PARA LIMPEZA DE ESPELHOS, VIDROS, VITRINES, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM CONTENDO 500 ML COM TAMPA FLIP-TOP. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CORANTE, BUTILGLICOL, SOLVENTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRRA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES, CAIXA COM 12/M06, UNIDADES.	AZULIM	10	CAIXA 12X1	26,15	261,50
34	LIMPADOR DE USO GERAL - LIMPADOR DE USO GERAL INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR, HIGIENIZAR E PERFUMAR. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO 500 ML COM TAMPA FLIPTOP. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. FRAGRÂNCIAS: LARANJA, LAVANDA OU CITRUS. COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE, ÁGUA E TENSOATIVO ANIÔNICO. INGREDIENTE ATIVO: NONILFENOL E ETOXILADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	HIPPER	40	CAIXA 12X1	20,50	820,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos itens será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

José Carlos Ramos Dos Reis 52467244172
JOSÉ CARLOS RAMOS DOS REIS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:692D3E89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/08/2021, processo administrativo nº 3954/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PLANALTO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 18.456.136/0001-76
END: QUADRA 301, LOTE 27, LOJA 02, RECANTO DAS EMAS, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: GILNEY TEODORO MENDES
CONTATOS: (61) 3543-0390 / licitacao01@atacadaoplanalto.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
42	PANO DE PRATO - PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 40 X 70 CM, COM ESTAMPA E ACABAMENTO NAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE. 1 UNIDADE.	TEXTIL	200	UND	2,74	548,00
43	PANO PARA LIMPEZA LEVE - PANO PARA LIMPEZA LEVE, DESCARTÁVEL, COM FIBRAS DE NYLON, VISCOSE, AGLUTINADAS EM RESINAS SINTETICAS COM FURINHOS, BOBINA COM 300 METROS NO MÍNIMO, COR AZUL OU VERDE.	BOA	30	ROLO	84,78	2.543,40
48	PAPEL FILME 28 CM - ROLO DE PAPEL FILME EM PVC, TAMANHO 28 CM X 100M.	GUARUFILME	100	UND	11,98	1.198,00

50	PRENDEDOR DE ROUPAS - CONJUNTO DE PRENDEDORES DE ROUPAS, PACOTE COM 12 PEÇAS, PRENDEDOR FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ARAME EM AÇO.	BOMPACK	40	PCT 12X1	1,94	77,60
57	RODO PLÁSTICO - RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE, LÂMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO, IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO. 1 UNIDADE.	RODOBEM	60	UND	5,44	326,40
71	VASSOURA DE VASCULHAR TETO - VASSOURA DE VASCULHAR TETO, EMPALHA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 2M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADO FABRICANTE. 1 UNIDADE.	RODOBEM	40	UND	7,68	307,20

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos itens será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Planalto Soluções LTDA
GILNEY TEODORO MENDES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2055265E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/08/2021, processo administrativo nº 3954/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/MF: 27.256.185/0001-56
END: RUA LAGO AZUL, N°. 1905, JARDIM DO LAGO, PIRASSUNUNGA/SP
REPRESENTANTE: JULIO CESAR CATOSSI
CONTATOS: (19) 3562-5585 / medbrands@medbrands.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
51	PROTETOR SOLAR - EMBALAGEM COM 125 G; RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR; DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B (FATOR 60); HIPORALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES; NÃO OLEOSO (PARA SER RAPIDAMENTE ABSORVIDO PELA PELE SEM DEIXAR RESÍDUOS); NÃO DEVE SER EM GEL, POIS SAI COM MAIOR FACILIDADE EM CONTATO COM A ÁGUA /SUOR, PRECISANDO DESSE MODO SER APLICADO MAIS VEZES, O QUE LEVARIA A UM MAIOR GASTO); NÃO DEVE MANCHAR A ROUPA; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. 1 UNIDADE.	COSMODERNA	400	UND	8,33	3.332,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.
5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos itens será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Medbrands Comércio E Distribuidora EIRELI
JULIO CESAR CATOSSI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5351DA37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/08/2021, processo administrativo nº 3954/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 08.335.090/0001-83
END: SETOR PLACA DAS MERCEDES, CONJUNTO 12ª, LOTE 02, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: REINALDO COELHO DE SANTANA
CONTATOS: (61) 3404-5817 / r7comércio@terra.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
54	RODO DE MADEIRA 60 CM - RODO DE MADEIRA, 60 CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE 150 CM. 1 UNIDADE.	RODOBEM	60	UND	6,33	379,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos itens será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

R7 Comércio De Produtos De Higienização EIRELI
REINALDO COELHO DE SANTANA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BBA4852D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 00.874.929/0001-40

END: RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – BR 459, KM 99, N.º 0, JARDIM SANTA EDWIGES/RIBEIRÃO DAS MORTES, POUSO ALEGRE/MG
REPRESENTANTE:MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA
CONTATOS: (35) 3449-1950 / vendas@medcentercomecial.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
44	CURATIVO HIDROCOLOIDE - PLACA ADESIVA - COMPOSTA POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES, UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E UM LINER, COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO. 20 X 20 CM	CASEX	800	UND	20,54	16.432,00
45	CURATIVO HIDROCOLOIDE - PLACA ADESIVA - COMPOSTA POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES, UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E UM LINER, COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO. 15 X 20 CM	CASEX	800	UND	14,29	11.432,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Med Center Comercial LTDA
MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2970C2D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
END: AVENIDA SONNEMBERG, N°. 544, QUADRA 147, LOTE 17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO
CONTATOS: (62) 4006-3993 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 5ML	SANTISA	6.000	UND	0,83	4.980,00
37	CLORETO DE POTASSIO 10% (100MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	800	UND	0,33	264,00
39	CLORETO DE SÓDIO 3,4MEQ/ML (20%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	1.500	UND	0,42	630,00
41	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	BLAU	1.500	UND	6,12	9.180,00
47	DAPAGLIFLOZINA 5MG + DE METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	3.000	UND	2,62	7.860,00
71	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV-AMPOLA 5ML	ASTRAZENECA	200	UND	19,01	3.802,00
73	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML - IM/IV/ SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	100	UND	6,85	685,00
82	OMEPRAZOL MAGNESIO 10MG - COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	3.000	UND	4,07	12.210,00
90	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	3.000	UND	0,22	660,00
132	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	10.000	UND	1,63	16.300,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

RM Hospitalar LTDA
IVAN ALVES LINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F44A9C1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 28.418.133/0001-00
END: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, S/N, QUADRA 45, LOTE 0006-E, GALPÃO 03, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
CONTATOS: (62) 3416-8300 / licitacao01@medvittadist.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV AMPOLA 5ML	ZYDUS	3.000	UND	4,20	12.600,00
12	AMPICILINA SÓDICA 500MG - FRASCO- AMPOLA 3ML	BLAU	1.000	UND	3,37	3.370,00
26	CEFALOTINA SÓDICA 1G - IV/IM - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	ABL	2.000	UND	5,50	11.000,00
27	CEFAZOLINA SÓDICA 1000MG - IV/IM - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	BLAU	2.000	UND	7,70	15.400,00
31	CICLOPENTOLATO 1% - SOLUÇAO OFTALMICA ESTERIL-FRASCO 5ML	CRISTÁLIA	50	UND	9,10	455,00
60	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML - SUBCUTÂNEA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	1.500	UND	9,40	14.100,00
61	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IM/IV-AMPOLA 1ML	CRISTÁLIA	600	UND	5,20	3.120,00
69	MEBENDAZOL 20MG/ML - FRASCO 30ML	NATULAB	800	UND	1,50	1.200,00
83	OMEPRAZOL SODICO 40MG - PO LIOFILO PARA SOLUÇAO INJETAVEL IV + SOLUÇAO DILUENTE 10ML	UNIÃO QUÍMICA	4.000	UND	24,00	96.000,00
123	TRAMADOL, CLORIDRATO RETARD 100MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	5.000	UND	3,75	18.750,00
126	TROPICAMIDA 10MG/ML - SOLUÇAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	CRISTÁLIA	30	UND	14,45	433,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Med Vitta Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F170F51A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10
END: AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
CONTATOS: (62) 3088-9700 / contato@cientificahospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG - COMPRIMIDO	SUN PHARMA	1.000	UND	4,89	4.890,00
35	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	UND	0,06	1.800,00
36	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	80.000	UND	0,07	5.600,00
40	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	APSEN	100	UND	13,68	1.368,00
53	EZETIMIBA 10MG - COMPRIMIDO	ALTHAIA	3.000	UND	0,66	1.980,00
63	INDAPAMIDA SR 1,5 MG - COMPRIMIDO	SERVIER	15.000	UND	0,17	2.550,00
65	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG - COMPRIMIDO	SERVIER	1.000	UND	2,07	2.070,00
75	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV- AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	700	UND	0,97	679,00
76	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	80.000	UND	0,16	12.800,00
77	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	GLOBO	50.000	UND	0,08	4.000,00
80	OCITOCINA 5UI/ML - IM/EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	1.500	UND	1,36	2.040,00
89	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	UND	0,42	2.100,00
92	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	2.500	UND	2,00	5.000,00
94	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	30.000	UND	0,45	13.500,00
95	PRIMIDONA 100MG - COMPRIMIDO	APSEN	1.000	UND	0,36	360,00
99	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	12.000	UND	0,11	1.320,00
100	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	12.000	UND	0,12	1.440,00
108	SOLIFENACINA, SUCCINATO 5MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	3.000	UND	2,27	6.810,00
112	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - IM/IV/SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	1.500	UND	2,50	3.750,00
115	TENOXICAM 40MG/ML - IM/IV - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - S/ DILUENTE	UNIÃO QUÍMICA	5.000	UND	9,70	48.500,00
121	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML - IM/IV/SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	TEUTO	8.000	UND	1,60	12.800,00
124	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	APSEN	10.000	UND	0,41	4.100,00
125	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	APSEN	3.000	UND	0,81	2.430,00
130	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	RANBAXY	15.000	UND	0,62	9.300,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Científica Médica Hospitalar LTDA
SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CBD3CA6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NACIONAL QUIRINÓPOLIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 40.239.110/0001-25

END: AVENIDA GARIBALDE TEIXEIRA, N°. 115, CENTRO, QUIRINÓPOLIS/GO
REPRESENTANTE: TONI GONÇALVES DA SILVA
CONTATOS: (64) 3651-1111 / nacionalfarma.quirinopolis@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	ALPRAZOLAM 2MG - COMPRIMIDO	GERMED	10.000	UND	0,17	1.700,00
6	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO	GERMED	5.000	UND	0,09	450,00
7	AMANTADINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	4.000	UND	0,53	2.120,00
15	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG - COMPRIMIDO	BIOSINTEICA	1.000	UND	0,25	250,00
16	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG - COMPRIMIDO	BIOSINTEICA	5.000	UND	0,32	1.600,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG - COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	45.000	UND	0,40	18.000,00
24	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDO	GERMED	20.000	UND	0,12	2.400,00
32	CILOSTAZOL 100MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	7.000	UND	0,53	3.710,00
49	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - SOLUÇAO INJETAVEL IM/IV-SERINGA PREENCHIDA	BLAU	600	UND	117,10	70.260,00
52	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDO	GERMED	20.000	UND	0,37	7.400,00
56	FLUOXETINA 10MG - COMPRIMIDO	GERMED	1.500	UND	0,35	525,00
64	ISOSSORBIDA DINIDRATO 5MG - COMPRIMIDO	E.M.S	1.000	UND	0,32	320,00
72	MIRTAZAPINA 15MG - COMPRIMIDO	E.M.S	4.000	UND	1,58	6.320,00
74	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	GENON	8.000	UND	3,48	27.840,00
78	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML - SOLUÇÃO ORAL	NEOQUIMICA	1.000	UND	1,78	1.780,00
87	PANTOPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	UND	0,23	1.150,00
96	PRIMIDONA 250MG - COMPRIMIDO	APSEM	1.000	UND	0,84	840,00
98	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG - COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	UND	0,24	3.600,00
104	SECNIDAZOL 1000MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL - COMPRIMIDO	GLOBO	4.000	UND	2,28	9.120,00
109	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATAO 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S	15.000	UND	1,18	17.700,00
110	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATAO 100MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	9.420	UND	1,22	11.492,40
111	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATAO 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S	10.000	UND	1,08	10.800,00
118	TOPIRAMATO 100MG - COMPRIMIDO	GERMED	5.000	UND	0,52	2.600,00
122	TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5MG + PARACETAMOL 325MG - COMPRIMIDO	ACHE	2.000	UND	2,24	4.480,00
129	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S	9.000	UND	1,41	12.690,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Nacional Quirinópolis Comércio De Medicamentos EIRELI
TONI GONÇALVES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FA19BCFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 27.325.768/0001-91
END: RUA 02, QUADRA 04, LOTE 19, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, GOIANIRA/GO
REPRESENTANTE: LUIS ALFREDO LIMA SILVA
CONTATOS: (62) 3088-7645 / licitacao@premiumhosp.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE - FRASCO 100ML	FARMACE	2.000	UND	1,87	3.740,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML - SOLUÇAO ORAL-FRASCO 20ML	NATULAB	1.000	UND	7,21	7.210,00
25	CARBONATO DE LITIO 450MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.000	UND	1,81	5.430,00
113	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G (SACHÊ) - PÓ ORAL	ZODIAC	50.000	UND	4,12	206.000,00

119	TOPIRAMATO 25MG - COMPRIMIDO	GERMED	5.000	UND	0,17	850,00
131	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG - COMPRIMIDO	PRATI	10.000	UND	0,11	1.100,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Premium Hospitalar EIRELI
LUIS ALFREDO LIMA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:89B4BD92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CIRÚRGICA AL-STYN LTDA
CNPJ/MF: 23.141.314/0001-00
END: AVENIDA COMERCIAL, QD. 02, LOTE 01, LOTE 02, LOTE 22 E LOTE 23, RESIDENCIAL SOLAR CARDOSO I, ABADIA DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA
CONTATOS: (62) 3602-0680 / licitacaocirurgicaalstyn@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
9	AMINOFILINA 24MG/ML -IV - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	BLAU	1.500	UND	2,03	3.045,00
106	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.000	UND	2,26	6.780,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Cirúrgica Al-Styn LTDA
CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:494F87C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 06.065.614/0001-38
END: RUA C159, N°. 686, QUADRA 297, LOTE 18/19/20, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CONTATOS: (62) 3928-8989 / licitacao05@supermedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
10	AMOXICILINA 1G + CLAVULONATO DE POTASSIO 200MG - SOLUÇAO INJETAVEL - EV	EUROFARMA	1.200	UND	43,00	51.600,00
11	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO 2,0G + 1,0G E.V - SOLUÇAO INJETAVEL- EV	AUROBINDO	500	UND	23,10	11.550,00
18	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA	18.000	UND	1,35	24.300,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	6.000	UND	0,44	2.640,00
30	CETOPROFENO 100MG - EV - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	10.000	UND	3,80	38.000,00
33	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	37.000	UND	0,28	10.360,00
43	COMPLEXO B-VITAMINA B2 5MG/2ML + VITAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL 6MG/2ML-IV/IM - SOLUÇAO INJETAVEL	HYPOFARMA	15.000	UND	2,84	42.600,00
46	CURATIVO HIDROCOLOIDE - PLACA ADESIVA - COMPOSTA POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES, UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E UM LINER, COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO. 10 X 10 CM	CASEX	200	UND	5,40	1.080,00
48	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV/IM AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA	500	UND	1,80	900,00
54	FITOMENADIONA 10MG/ML - IM/ S.C - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	1.500	UND	2,00	3.000,00
66	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV- BOLSA 150 ML	EUROFARMA	1.500	UND	26,90	40.350,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	UND	0,35	10.500,00
68	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML - S.C/ EV/IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	1.400	UND	2,00	2.800,00
79	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAG. 60G - BISNAGA 60G	GREENPHARMA	3.000	UND	4,30	12.900,00
81	OLEO DERSANI 100 ML - FRASCO 100ML	NUTRIEX	2.000	UND	3,50	7.000,00
85	OXCARBAZEPINA 60MG SUSPENSÃO DE 100ML - SUSPENSÃO ORAL	GENOM	120	UND	27,99	3.358,80
86	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG - COMPRIMIDO	APSEN	5.000	UND	0,74	3.700,00
88	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	150.000	UND	0,14	21.000,00
93	PREGABALINA 150MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	10.000	UND	0,65	6.500,00
114	TENOXICAM 20MG - IM/IV - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - S/ DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	5.000	UND	6,45	32.250,00
117	TETRACICLINA 500MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	4.000	UND	0,30	1.200,00
120	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	12.000	UND	0,25	3.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia /GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EADCAE92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 14.595.725/0001-84
END: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 584, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS
REPRESENTANTE: JACILDE TONIN
CONTATOS: (54) 3523-2005 / novasul@novasulmedicamentos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
14	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	PRATI	60.000	UND	0,06	3.600,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	FARMACE	10.000	UND	1,52	15.200,00
34	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - IV/IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	2.000	UND	4,49	8.980,00
50	EPINEFRINA 1MG/ML - IV/IM/S.C - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	2.000	UND	1,77	3.540,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
JACILDE TONIN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8994815E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 28.093.678/0001-85
END: RUA PEDRO SOARES, N°. 299, TÉRREO, VILA ISABEL, PATO BRANCO/PR
REPRESENTANTE: FÁBIO EMANUEL REBONATTO
CONTATOS: (46) 2604-0154 / licitacao@ffmed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
17	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - FRASCO 20ML	HIPOLABOR	2.000	UND	12,00	24.000,00
42	CLORTALIDONA 25MG - COMPRIMIDO	E.M.S	2.000	UND	0,23	460,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA
FÁBIO EMANUEL REBONATTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2D709B8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 34.772.843/0001-28
END: RUA CUIABÁ, N.º 5018, SALA 02, BAIRRO ALTO ALEGRE, CASCAVEL/PR
REPRESENTANTE: JAQUELINE ALVES COSTA
CONTATOS: (45) 3303-4090 / novaoeste.pr@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	15.000	UND	13,64	204.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA
JAQUELINE ALVES COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BE2FA3CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00
END: RUA 20, N.º 135, QUADRA 56, LOTE 16, JARDIM GOIÁS, RIO VERDE/GO
REPRESENTANTE: WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
CONTATOS: (64) 3621-2539 / riofarmago@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
28	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	15.000	UND	0,24	3.600,00
51	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/ML - SOLUÇAO ORAL	EUROFARMA	100	UND	25,15	2.515,00
62	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) - UND	PANAMERICA	25	UND	247,15	6.178,75
91	PERICIAZINA 40MG/ML - 4% GTS - SOLUÇÃO ORAL -FRASCO 20ML	MEDLEY	300	UND	20,05	6.015,00
97	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	10.000	UND	0,64	6.400,00
107	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	PRATI	40.000	UND	0,12	4.800,00
116	TETRACAINA DE 1% + DE FENILEFRINA 0,1% - SOLUÇAO OFTALMICA ESTERIL	ALLERGAN	50	UND	9,35	467,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Rio Farma Distribuidora De Medicamentos EIRELI
WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A885A7D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 26.457.348/0001-04
END: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, QUADRA 41, LOTE 11, SETOR JARDIM LUZ – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
CONTATOS: (62) 3983-2238 / 3983-2239 / licitacao01@cadistribuidora.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
38	CLORETO DE POTÁSSSIO 60MG/ML - SOLUÇÃO -FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	50	UND	2,76	138,00
58	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) - IV - SOLUÇAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	400	UND	2,33	932,00
59	GLICOSE 25% - IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	ISOFARMA	10.000	UND	0,45	4.500,00
103	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XAROPE - FRASCO 100ML	NATULAB	300	UND	1,26	378,00
128	VASELINA LIQUIDA 1000ML - FRASCO 1L	VICPHARMA	20	UND	29,00	580,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B9EBD826

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 05.782.733/0001-49
END: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, N°. 560, SANTO ANTÃO, ENCANTADO/RS
REPRESENTANTE: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CONTATOS: (51) 3751-9300 / juliano@ciamedrs.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
70	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	AUROBINDO	500	UND	45,00	22.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Ciamed Distribuidora De Medicamentos LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9BACFA87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 32.364.822/0001-48
END: RUA MACHADO DE ASSIS, N.º 1355, SALA 02, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM/RS
REPRESENTANTE: MARIA FERRARI SPAZZINI
CONTATOS: (54) 3712-2155 / terrasulmedicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
84	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/2ML -IV/IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	7.000	UND	2,67	18.690,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA
MARIA FERRARI SPAZZINI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:44B0DF78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 20.637.873/0001-17
END: RUA USILIO TONETTO, N.º 760, SALA 01, IMIGRANTES, TURVO/SC
REPRESENTANTE: FABIANO PEREIRA TITONI
CONTATOS: (48) 3525-0404 / medic-vet@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
101	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	5.000	UND	0,26	1.300,00
105	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	8.000	UND	0,42	3.360,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Medic Vet Distribuidora De Medicamentos EIRELI
FABIANO PEREIRA TITONI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C1176015

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA – FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 007/2021**
Processo Administrativo	**02541/2021**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objeto	Objetivando a contratação da empresa para os fornecimentos das cargas dos cilindros de oxigênio medicinal, sendo 6.120 m³ de oxigênio medicinal de T com 10m³ e 300 m³ de oxigênio medicinal PP com 1m³, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e as propostas das empresas licitantes, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 16.685.196/0001-35, domiciliada na Via Primária I, s/nº, Qd. 03, Lts. 14 a 21 e 49 a 56, Distrito Agroindustrial, CEP nº 75.536-110, Itumbiara - Goiás
Itens Registrados	01 e 02
Valor da ata de registro preços nº 030/2021	**R$ 109.200,00** (cento e nove mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10. 122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0329 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 17/08/2021 a 16/08/2022.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos cilindros de oxigênio medicinal, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.
Data da assinatura	**17/08/2021**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de agosto de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:421A6021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 – BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA -FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021	Processo nº **3449/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente com dependência química (uso de múltiplas drogas) e alcoólica, sendo internação involuntária e compulsória, pelo período de 12 (doze) meses. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro, assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **C.H.N.D.S** – Mandato Judicial, Processo Nº: 5274743-91.2021.8.09.0019 do dia 02/08/2021 e Ofício 107/2021 (PROJUDI) do dia 12/08/2021.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0333.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	17/08/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 17 de Agosto de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B0230330

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

PROCESSO	3894/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADAS	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 37.532.344/0001-51.
OBJETO	A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA VISANDO ATENDER ASA NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POSSE, PARA ATENDIMENTO, CONFORME PROPOSTA DE FUNDO A FUNDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, PROPOSTA Nº 202100010009648,** relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR GLOBAL	R$ 112.900,00(cento e doze mil e novecentos reais).
SIGNATÁRIOS	**CLÁUDIA ALVES MACEDO - FUNDO MUL. DE SAÚDE DE POSSE/ MAIQUEL OLEGARIO CHAGAS - LUIS ANTONIO MACEDO DOS SANTOS -FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
DATA DE ASSINATURA	16 de agosto de 2021.

Posse/Go, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C4E86BA6

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo de 02° Termo de Realimento

PROCESSO	17433/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	POSSE SUPER POSTO LTDA CNPJ 25.055.534/0001-46
OBJETO	Realinhamento de preços de ETANOL da Ata de Registro de Preços n° 016/2021, oriundos do Pregão Presencial n° 016/2021 Processo Administrativa n° 15884/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações artigo 4° da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n° 00010/2015
VALOR GLOBAL	GASOLINA R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) DIESEL COMUM R$ 4,42 (quarto reais e quarenta e dois centavos) DIESEL S10 R$ 4,43 (quarto reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA	20/07/2021 a 20/07/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	20 de julho de 2021

Posse/Go, 20 de julho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9CD56CA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 098/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 098/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO SANTA RITA DO ARAGUAIA E A EMPRESA JC BASTOS TRANSPORTES LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa **JC BASTOS TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.512.507/0001-76, com sede na Avenida Zeca Ferreira nº 1449, Centro, CEP 75.840-000, neste ato representado pelo **JOSÉ CARVALHO BASTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 121.728.391-91, portador

da CNH nº 00554961644 DETRAN/MT, residente e domiciliado à Rua Daniel Ambrósio de Bastos nº 389, Centro neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis para transportes dos alunos da zona rural deste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI, com sujeição às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666 de 21/03/1993, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte Escolar de alunos da zona-rural da linha **CENTRAL** com **247** km por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VEÍCULO E DO ITINERÁRIO

A CONTRATADA, legítima possuidora do veículo: MICROONIBUS, marca RENAULT/MASTER BUS 16 DCI, cor BRANCA, ano 2011, placa NWH 7490, Chassi 93YCDDUH6BJ729621 que prestará serviços ao CONTRATANTE, fazendo o transporte de estudantes, conforme consta na cláusula primeira – objeto, na linha **CENTRAL**, perfazendo **247** km/dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R$ 3,93** (três reais e noventa e três centavos) por km rodado.

Considerando 22 dias letivos mensais e os meses letivos restantes do corrente ano o valor para empenho no exercício de 2021 fica estimado em R$ 79.598,22 (setenta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Mês	Km Percorrido Por Dia	Valor Por Km Percorrido	Dias Letivos	KM/rodado Mês	Valor Estimado Mês
AGOSTO	247	R$ 3,93	13	**3211**	R$ 12.619,23
SETEMBRO	247	R$ 3,93	21	**5187**	R$ 20.384,91
OUTUBRO	247	R$ 3,93	15	**3705**	R$ 14.560,65
NOVEMBRO	247	R$ 3,93	20	**4940**	R$ 19.414,20
DEZEMBRO	247	R$ 3,93	13	**3211**	R$ 12.619,23
TOTAL GERAL LINHA CENTRAL					**R$ 79.598,22**

Totaliza o presente contrato para efeitos de empenho o valor global de R$ 79.598,22 (setenta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do encerramento de cada mês, mediante a apresentação dos documentos fiscais e do relatório mensal de prestação de serviços, contendo:

Dias trabalhados no mês	Km percorridos	Valor do Km percorrido R$	Total do Mês

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º **18.966-9**, Agência n.º **0512-6**, Banco do **BRASIL**, indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº 034/2021.
A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Não realização do transporte
b) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO

Nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ESTUDANTES, obedecendo rigorosamente o calendário e horários escolares pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente no que pertence às condições do veículo utilizado na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que, direta e indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

O MOTORISTA DA CONTRATADA DEVERÁ:

a) ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
b) ser habilitado na categoria "D";
c) apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor;
d) ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação.

A CONTRATADA deverá fazer com que seu (s) motorista (s) participe (m) de todos os treinamentos específicos para transporte escolar que vierem a ser ministrados pelo Município.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Todas as despesas decorrentes do cumprimento do presente CONTRATO, bem com a manutenção e eventual reparação do veículo, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.
As despesas relativas a seguros, impostos, taxas e contribuições à Previdência Social, assim como indenizações por danos causados a terceiros durante a vigência deste CONTRATO, serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA, que deverá comprovar, documentalmente, por ocasião do recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas, bem como a fiscalizar o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, bem como fiscalizar a execução do presente por parte da Secretaria Municipal de Educação.

O CONTRATANTE deverá comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço contratual e fornecer a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o titular da Secretaria requisitante, para acompanhar e fiscalizar o respectivo Contrato.
O presente contrato será fiscalizado por gestor designado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de ocorrer falta injustificada da CONTRATADA na prestação dos serviços, o CONTRATANTE deduzirá do valor a pagar a quantia proporcional aos dias em que os estudantes ficarem privados do TRANSPORTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Em caso de falta por defeito mecânico do veículo, a CONTRATADA deverá, por sua conta, suprir a Linha Contratada com veículo similar, por um período de até 30 (trinta) dias, evitando-se prejuízos aos alunos por ele transportados e informar ao CONTRATANTE com antecedência sobre a troca do veículo, em razão da necessidade de reparos ou por quaisquer outros motivos, que justifiquem a substituição.

PARAGRAFO SEGUNDO

O veículo de transporte escolar, nos horários contratados será de uso exclusivo ao transporte de estudantes, não se admitindo sob qualquer pretexto outro tipo de passageiro.

PARAGRAFO TERCEIRO

À CONTRATADA não será permitida subcontratação ou cessão, não podendo transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste CONTRATO sob pena de Rescisão Contratual, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
A rescisão deste contrato ocorrerá quando:
I – Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, desde que, a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, ou além dos motivos elencados para as rescisões constantes do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, inclusive com a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
II – Por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior resultantes da comprovada impeditiva execução do CONTRATO;
IV – Por entendimento formalizado entre as partes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sem que seja imposta qualquer penalidade de ordem pecuniária;

V – Em caso da rescisão ocorrer através da via judicial, a parte que der causa à mesma incorrerá na multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, arcando ainda com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas da execução do presente instrumento para o exercício de 2021 acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, a saber:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Transporte Escolar	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	144
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39	122

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO
O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A forma de execução será direta, no regime mensal (por quilômetros rodados), através de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo departamento de Compras deste município, mediante apresentação de relatórios de quilometragens realizadas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRIBUTAÇÃO:
Todos os tributos e contribuições de qualquer espécie, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente, serão arcados conforme definido na norma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente contrato será publicada em extrato, no *Placard* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei de Licitações.

DO FORO
Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de MINEIROS, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Município de Santa Rita do Araguaia aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Contratante:

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratada:

JOSÉ CARVALHO BASTOS
JC Bastos Transportes LTDA - ME
CNPJ Nº 13.512.507/0001-76

TESTEMUNHAS:

1ª. _____	2ª. _____
CPF:	CPF:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 098/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2658/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: JC BASTOS TRANSPORTES LTDA - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
098/2021	R$ 79.598,22 (setenta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Transporte Escolar	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	144
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39	122

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:71A1D6BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 099/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 099/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO SANTA RITA DO ARAGUAIA E A EMPRESA JOSE COSTA CARVALHO - ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa **JOSE COSTA CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.734.844/0001-69, com sede na Rua Daniel Ambrósio de Bastos nº 251, Quadra 33, Centro, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, CEP 75.840-000, representada neste ato pelo **JOSE COSTA CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 396615 SSP/MT, inscrito no CPF nº 263.390.481-53, residente e domiciliado em Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis para transportes dos alunos da zona rural deste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI, com sujeição às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666 de 21/03/1993, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte Escolar de alunos da zona-rural da linha **BARRO PRETO** com **137** km por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VEÍCULO E DO ITINERÁRIO

A CONTRATADA, legítima possuidora do veículo: VW/KOMBI LOTAÇÃO, marca VW, cor VOLKSWAGEN, ano 2008/2009, placa EEG 4390, Chassi 9BWMF07X89P007100 que prestará serviços ao CONTRATANTE, fazendo o transporte de estudantes, conforme consta na cláusula primeira – objeto, na linha **BARRO PRETO**, perfazendo **137** km/dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R$ 5.15** (cinco reais e quinze centavos) por km rodado.

Considerando 22 dias letivos mensais e os meses letivos restantes do corrente ano o valor para empenho no exercício de 2021 fica estimado em R$ 57.855,10 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Mês	Km Percorrido Por Dia	Valor Por Km Percorrido	Dias Letivos	KM/rodado Mês	Valor Estimado Mês
AGOSTO	137	R$ 5,15	13	**1781**	R$ 9.172,15
SETEMBRO	137	R$ 5,15	21	**2877**	R$ 14.816,55
OUTUBRO	137	R$ 5,15	15	**2055**	R$ 10.583,25
NOVEMBRO	137	R$ 5,15	20	**2740**	R$ 14.111,00
DEZEMBRO	137	R$ 5,15	13	**1781**	R$ 9.172,15
TOTAL GERAL LINHA BARRO PRETO					**R$ 57.855,10**

Totaliza o presente contrato para efeitos de empenho o valor global de R$ 57.855,10 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do encerramento de cada mês, mediante a apresentação dos documentos fiscais e do relatório mensal de prestação de serviços, contendo:

Dias trabalhados no mês	Km percorridos	Valor do Km percorrido R$	Total do Mês

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º **10.350-0**, Agência n.º **947-4**, Banco **BRADESCO**, indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº 034/2021.
A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Não realização do transporte
b) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO

Nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ESTUDANTES, obedecendo rigorosamente o calendário e horários escolares pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente no que pertence às condições do veículo utilizado na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que, direta e indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

O MOTORISTA DA CONTRATADA DEVERÁ:

a) ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
b) ser habilitado na categoria "D";
c) apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor;
d) ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação.

A CONTRATADA deverá fazer com que seu (s) motorista (s) participe (m) de todos os treinamentos específicos para transporte escolar que vierem a ser ministrados pelo Município.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Todas as despesas decorrentes do cumprimento do presente CONTRATO, bem com a manutenção e eventual reparação do veículo, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.
As despesas relativas a seguros, impostos, taxas e contribuições à Previdência Social, assim como indenizações por danos causados a terceiros durante a vigência deste CONTRATO, serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA, que deverá comprovar, documentalmente, por ocasião do recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas, bem como a fiscalizar o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, bem como fiscalizar a execução do presente por parte da Secretaria Municipal de Educação.

O CONTRATANTE deverá comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço contratual e fornecer a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o titular da Secretaria requisitante, para acompanhar e fiscalizar o respectivo Contrato.
O presente contrato será fiscalizado por gestor designado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de ocorrer falta injustificada da CONTRATADA na prestação dos serviços, o CONTRATANTE deduzirá do valor a pagar a quantia proporcional aos dias em que os estudantes ficarem privados do TRANSPORTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Em caso de falta por defeito mecânico do veículo, a CONTRATADA deverá, por sua conta, suprir a Linha Contratada com veículo similar, por um período de até 30 (trinta) dias, evitando-se prejuízos aos alunos por ele transportados e informar ao CONTRATANTE com antecedência sobre a troca do veículo, em razão da necessidade de reparos ou por quaisquer outros motivos, que justifiquem a substituição.

PARAGRAFO SEGUNDO

O veículo de transporte escolar, nos horários contratados será de uso exclusivo ao transporte de estudantes, não se admitindo sob qualquer pretexto outro tipo de passageiro.

PARAGRAFO TERCEIRO

À CONTRATADA não será permitida subcontratação ou cessão, não podendo transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste CONTRATO sob pena de Rescisão Contratual, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
A rescisão deste contrato ocorrerá quando:
I – Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, desde que, a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, ou além dos motivos elencados para as rescisões constantes do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, inclusive com a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
II – Por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior resultantes da comprovada impeditiva execução do CONTRATO;
IV – Por entendimento formalizado entre as partes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sem que seja imposta qualquer penalidade de ordem pecuniária;
V – Em caso da rescisão ocorrer através da via judicial, a parte que der causa à mesma incorrerá na multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, arcando ainda com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas da execução do presente instrumento para o exercício de 2021 acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, a saber:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Transporte Escolar	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	144
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39	122

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO
O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A forma de execução será direta, no regime mensal (por quilômetros rodados), através de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo departamento de Compras deste município, mediante apresentação de relatórios de quilometragens realizadas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRIBUTAÇÃO:
Todos os tributos e contribuições de qualquer espécie, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente, serão arcados conforme definido na norma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente contrato será publicada em extrato, no *Placard* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei de Licitações.

DO FORO
Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de MINEIROS, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Município de Santa Rita do Araguaia aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Contratante:
CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
JOSE COSTA CARVALHO
Jose Costa Carvalho -ME
CNPJ Nº 17.734.844/0001-69

TESTEMUNHAS:

1ª. _____	2ª. _____
CPF:	CPF:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 099/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2658/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: JOSE COSTA CARVALHO - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
099/2021	R$ 57.855,10(cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos),

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Transporte Escolar	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	144
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39	122

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:1A6D4FBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 101/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 101/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO SANTA RITA DO ARAGUAIA E A EMPRESA V. P RODRIGUES - ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa **V. P RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.146.149/0001-01, com sede na Avenida Santa Rita QD 97 LT 07, s/n, Quinca Barros, CEP: 75.840-000, representada neste ato pelo senhor **VALDINEI PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4422550 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 901.316.301-72, residente e domiciliado no município de Santa Rita do Araguaia, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis para transportes dos alunos da zona rural deste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI, com sujeição às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666 de 21/03/1993, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte Escolar de alunos da zona-rural da linha **JACARÉ** com **210** km por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VEÍCULO E DO ITINERÁRIO

A CONTRATADA, legítima possuidora do veículo: MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, marca MARCO POLO VOLARE, cor BRANCA, ano 2008/2008, placa JVX 0375, Chassi 93PB36D2M8C025905 que prestará serviços ao CONTRATANTE, fazendo o transporte de estudantes, conforme consta na cláusula primeira – objeto, na linha JACARÉ, perfazendo 210 km/dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R$ 4,77** (quatro reais e setenta e sete centavos) por km rodado.

Considerando 22 dias letivos mensais e os meses letivos restantes do corrente ano o valor para empenho no exercício de 2021 fica estimado em R$ 82.139,40 (oitenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Mês	Km Percorrido Por Dia	Valor Por Km Percorrido	Dias Letivos	KM/rodado Mês	Valor Estimado Mês
AGOSTO	210	R$ 4,77	13	**2730**	R$ 13.022,10
SETEMBRO	210	R$ 4,77	21	**4410**	R$ 21.035,70

OUTUBRO	210	R$ 4,77	15	**3150**	R$ 15.025,50
NOVEMBRO	210	R$ 4,77	20	**4200**	R$ 20.034,00
DEZEMBRO	210	R$ 4,77	13	**2730**	R$ 13.022,10
TOTAL GERAL LINHA JACARÉ					**R$ 82.139,40**

Totaliza o presente contrato para efeitos de empenho o valor global de R$ 82.139,40 (oitenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do encerramento de cada mês, mediante a apresentação dos documentos fiscais e do relatório mensal de prestação de serviços, contendo:

Dias trabalhados no mês	Km percorridos	Valor do Km percorrido R$	Total do Mês

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º **83.721-0**, Agência n.º **0809**, Banco **SICREDI**, indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº 034/2021.
A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Não realização do transporte
b) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO

Nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ESTUDANTES, obedecendo rigorosamente o calendário e horários escolares pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente no que pertence às condições do veículo utilizado na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que, direta e indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

O MOTORISTA DA CONTRATADA DEVERÁ:

a) ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
b) ser habilitado na categoria "D";
c) apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor;
d) ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação.

A CONTRATADA deverá fazer com que seu (s) motorista (s) participe (m) de todos os treinamentos específicos para transporte escolar que vierem a ser ministrados pelo Município.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Todas as despesas decorrentes do cumprimento do presente CONTRATO, bem com a manutenção e eventual reparação do veículo, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.
As despesas relativas a seguros, impostos, taxas e contribuições à Previdência Social, assim como indenizações por danos causados a terceiros durante a vigência deste CONTRATO, serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA, que deverá comprovar, documentalmente, por ocasião do recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas, bem como a fiscalizar o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, bem como fiscalizar a execução do presente por parte da Secretaria Municipal de Educação.

O CONTRATANTE deverá comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço contratual e fornecer a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o titular da Secretaria requisitante, para acompanhar e fiscalizar o respectivo Contrato.
O presente contrato será fiscalizado por gestor designado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de ocorrer falta injustificada da CONTRATADA na prestação dos serviços, o CONTRATANTE deduzirá do valor a pagar a quantia proporcional aos dias em que os estudantes ficarem privados do TRANSPORTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Em caso de falta por defeito mecânico do veículo, a CONTRATADA deverá, por sua conta, suprir a Linha Contratada com veículo similar, por um período de até 30 (trinta) dias, evitando-se prejuízos aos alunos por ele transportados e informar ao CONTRATANTE com antecedência sobre a troca do veículo, em razão da necessidade de reparos ou por quaisquer outros motivos, que justifiquem a substituição.

PARAGRAFO SEGUNDO

O veículo de transporte escolar, nos horários contratados será de uso exclusivo ao transporte de estudantes, não se admitindo sob qualquer pretexto outro tipo de passageiro.

PARAGRAFO TERCEIRO

À CONTRATADA não será permitida subcontratação ou cessão, não podendo transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste CONTRATO sob pena de Rescisão Contratual, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
A rescisão deste contrato ocorrerá quando:
I – Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, desde que, a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, ou além dos motivos elencados para as rescisões constantes do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, inclusive com a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
II – Por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior resultantes da comprovada impeditiva execução do CONTRATO;
IV – Por entendimento formalizado entre as partes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sem que seja imposta qualquer penalidade de ordem pecuniária;
V – Em caso da rescisão ocorrer através da via judicial, a parte que der causa à mesma incorrerá na multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, arcando ainda com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas da execução do presente instrumento para o exercício de 2021 acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, a saber:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Transporte Escolar	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	144
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39	122

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO
O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A forma de execução será direta, no regime mensal (por quilômetros rodados), através de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo departamento de Compras deste município, mediante apresentação de relatórios de quilometragens realizadas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRIBUTAÇÃO:
Todos os tributos e contribuições de qualquer espécie, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente, serão arcados conforme definido na norma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente contrato será publicada em extrato, no *Placard* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei de Licitações.

DO FORO
Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de MINEIROS, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Município de Santa Rita do Araguaia aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Contratante:
CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratada:

VALDINEI PEREIRA RODRIGUES
V. P Rodrigues - ME
CNPJ Nº 19.146.149/0001-01

TESTEMUNHAS:

1ª. _____	2ª. _____
CPF:	CPF:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2658/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: V. P RODRIGUES - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
101/2021	R$ 82.139,40 (oitenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Transporte Escolar	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	144
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39	122

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:57FA0365

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 - COMBUSTÍVEL "SANTA RITA DO ARAGUAIA"

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO Nº 2914/2021

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 17 de agosto de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790 CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 053/2021 – COMBUSTÍVEL "SANTA RITA DO ARAGUAIA",** tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 053/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
AUTO POSTO N 1 LTDA	Não	02.358.595/0001-87	GABRIEL RODRIGUES FILHO	046.676.141-45
POSTO DA DIVISA LTDA	Não	26.774.091/0001-06	AMAURY VIEIRA DE R JUNIOR	790.454.481-49

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "SANTA RITA DO AIA" - PODER EXECUTIVO/FMS/FMAS/FMMA

ITEM: 1 - ARLA 32 BALDE(20 LT)				Quantidade: 30		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	EVOLUA	90,00	2.700,00	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	100,00	3.000,00	Sim
ITEM: 2 - GASOLINA COMUM				Quantidade: 46.800		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	6,2290	291.517,2000	Sim
2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	6,2300	291.564,00	Sim
ITEM: 3 - OLÉO DIESEL COMUM				Quantidade: 45.200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	5,0600	228.712,00	Sim
2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	5,0700	229.164,00	Sim
ITEM: 4 - OLÉO DIESEL S10				Quantidade: 80.500		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	5,1100	411.355,00	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	5,1890	417.714,5000	Sim
ITEM: 5 - ETANOL COMUM				Quantidade: 5.600		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	4,7990	26.874,4000	Sim
2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	4,8500	27.160,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - ARLA 32 BALDE (20 LT)

ITEM: 1 - ARLA 32 BALDE(20 LT)			Quantidade: 30	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	89,9900
1	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	89,9800
2	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	89,9700
2	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	89,9690
3	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	89,9600
3	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	89,9590
4	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	89,9500
4	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	89,9490
5	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	89,9400
5	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	89,9380
6	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	89,9350
6	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	89,9300
7	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	89,9200
7	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	89,00
8	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,9500
8	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,9400
9	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,9300
9	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,9290
10	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,9200
10	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,9180
11	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,9100
11	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,9000
12	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,8900
12	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,8880
13	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,8000
13	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,7900
14	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,7800
14	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,7790
15	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,7700
15	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,7690
16	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,7650
16	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,7600
17	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,7500
17	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,7300
18	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,7290
18	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,7250
19	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,7200
19	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,7000
20	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,6590

20	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,6500
21	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,6490
21	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,6410
22	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,6400
22	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,6390
23	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,6300
23	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,6200
24	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,6090
24	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,6000
25	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,5800
25	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,5750
26	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,5590
26	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,5550
27	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,5500
27	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,5480
28	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,5400
28	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,5300
29	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,5200
29	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,5150
30	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,5100
30	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,5090
31	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,5000
31	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,4990
32	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,4950
32	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,4940
33	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,4900
33	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,4800
34	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,4750
34	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,4600
35	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,4590
35	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,4530
36	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,4500
36	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,4490
37	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,4090
37	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,4080
38	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,4000
38	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,3990
39	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,3900
39	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,3800
40	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,3790
40	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,3750
41	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,3700
41	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,3650
42	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,3600
42	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,3500
43	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,3090
43	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,3050
44	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,3000
44	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,2980
45	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,2900
45	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,2850
46	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,2800
46	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,2750
47	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,2590
47	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,2500
48	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,2090
48	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,2050
49	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,2000
49	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,1950
50	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,1900
50	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,1800
51	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,1700
51	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,1650
52	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,1600
52	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	88,0990
53	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	88,00
53	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	87,9900
54	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	87,9090
54	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	87,8990
55	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	87,8000
55	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	87,7950
56	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	87,7590
56	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	87,7550
57	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	87,7000
57	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	87,6950
58	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	87,5000
58	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	87,4950
59	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	87,4500
59	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	87,4490
60	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	87,4000
60	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	87,3500
61	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	87,3000
61	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	87,2950
62	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	87,2500
62	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	87,2400
63	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	87,2000
63	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	87,1950
64	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	87,00
64	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	86,9950

65	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	86,9000
65	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	86,8900
66	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	86,8500
66	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	86,8450
67	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	86,00
67	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	85,9950
68	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	85,00
68	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	84,9900
69	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	84,9000
69	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	84,7990
70	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	84,5000
70	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	84,4900
71	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	84,00
71	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	83,9950
72	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	83,5000
72	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	83,2590
73	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	83,00
73	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	82,9950
74	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	82,5000
74	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	82,4950
75	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	82,00
75	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	81,5000
76	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	80,00
76	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	79,9950
77	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	79,00
77	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	78,5000
78	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	78,00
78	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	77,9900
79	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	77,00
79	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	76,9950
80	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	76,5000
80	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	76,4450
81	Desistente	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	76,4450
81	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	76,00

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	76,00

5.1.2. ITEM 2 - GASOLINA COMUM

ITEM: 2 - GASOLINA COMUM			Quantidade: 46.800	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,2270
1	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,2250
2	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,2240
2	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,2230
3	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,2200
3	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,2190
4	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,2150
4	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,2100
5	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,2080
5	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,2050
6	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,2030
6	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,2000
7	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1980
7	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1950
8	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1940
8	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1900
9	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1850
9	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1830
10	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1810
10	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1800
11	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1790
11	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1750
12	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1740
12	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1700
13	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1690
13	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1600
14	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1590
14	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1500
15	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1490
15	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1450
16	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1440
16	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1400
17	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1390
17	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1350
18	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1320
18	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1310
19	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,1300

19	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,1000
20	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,0950
20	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,0590
21	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,0550
21	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,0500
22	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,0480
22	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,0450
23	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	6,0400
23	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	6,00
24	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,9550
24	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,9500
25	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,9490
25	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,9400
26	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,9380
26	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,9350
27	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,9300
27	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,9200
28	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,9100
28	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,9080
29	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,9050
29	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,9030
30	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,9000
30	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,8990
31	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,8980
31	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,8900
32	Desistente	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,8980
32	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,8900

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,8900

5.1.3. ITEM 3 - OLÉO DIESEL COMUM

ITEM: 3 - OLÉO DIESEL COMUM			Quantidade: 45.200	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0550
1	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0500
2	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0490
2	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0450
3	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0400
3	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0350
4	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0300
4	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0290
5	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0250
5	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0200
6	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0190
6	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0150
7	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,00
7	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,9940
8	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,9900
8	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,9850
9	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,9800
9	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,9750
10	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,9000
10	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,8950
11	Desistente	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,9000
11	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,8950

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,8950

5.1.4. ITEM 4 - OLÉO DIESEL S10

ITEM: 4 - OLÉO DIESEL S10			Quantidade: 80.500	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,1000
1	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0950
2	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0900
2	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0850
3	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0800

3	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0750
4	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0700
4	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0680
5	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0600
5	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0500
6	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,00
6	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,9900
7	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,9800
7	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,9750
8	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,9700
8	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,9650
9	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,9600
9	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,9550
10	Desistente	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,9550
10	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,9500

5.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,9500

5.1.5. ITEM 5 - ETANOL COMUM

ITEM: 5 - ETANOL COMUM			Quantidade: 5.600	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,7900
1	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,7850
2	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,7800
2	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,7700
3	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,7650
3	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,7600
4	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,7500
4	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,7450
5	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,7400
5	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,7350
6	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,7300
6	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,7200
7	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,7150
7	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,7100
8	2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,7050
8	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,7000
9	Desistente	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,7050
9	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,7000

5.1.5a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,7000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	**HABILITADA**	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observação

A empresa licitante AUTO POSTO Nº 1 LTDA solicitou a devolução do envelope “B” de documentação. O envelope “B” da mesma foi devolvido a licitante.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Auto Posto n 1 LTDA
GABRIEL RODRIGUES FILHO
Representante Legal

Posto da Divisa LTDA
AMAURY VIEIRA DE R JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C2ED09E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PÚBLICA N° 050/2020
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	**TRN ENGENHARIA EIRELI – ME**
Objeto:	SEXTO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.
Dotação Orçamentaria:	**03.0331.15.451.1537.1013 – 4.4.90.51**
Prazo de Vigência:	**30/08/2021 à 30/12//2021**
Data da assinatura:	30/08/2021
Gestor do Poder Executivo:	Lhinicker Pereira Silva D'orazio

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:940E0F35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público a **OITAVA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS** neste processo**.** Informamos que os mesmos têm até o dia **18/08/2021, e, ainda, que o atendimento será das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00** para se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Trindade.

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
64	ERNEIA MARIA DOS SANTOS	720.999.411-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
65	GISELE ALVES FERREIRA SILVA	708.661.631-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
66	LIDIA SALES DOS SANTOS	026.701.551-89	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
67	MILENE APARECIDA DOS SANTOS	013.863.921-38	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
68	SAMARA VIEIRA DA SILVA	030.719.651-84	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
69	BRENDA MARIA SOUZA RODRIGUES	704.515.921-82	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	025 PONTOS
45	FRANCIELLY MACIEL OLIVEIRA DA SILVA AGUIAR	734.593.721-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS
46	IVANEZA SILVA DE ALBUQUERQUE	053.915.004-51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS
47	DIANNA PATRICIA FERREIRA MARTINS DE SOUZA	986.911.121-11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS
48	ALESSANDRA LUIZA RODRIGUES	859.501.901-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DFA12119